



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**PROCESSO N.º 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 55/2026**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 130, de 07 de julho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesso, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência – parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 130/2026, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os documentos poderão ser protocolados em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações** OU enviado através de e-mail no endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), a partir do dia 28 de outubro de 2026.

Em conformidade com o Art. 79, § 1º, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em site eletrônico oficial ([www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

**01. DO OBJETO**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 113/2026 Inexigibilidade nº 55/2026



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**1.1.** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;

**1.2.** Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**1.2.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**1.2.2.** Anexo II – Mapa de Riscos;

**1.2.3.** Anexo III – Termo de Referência;

**1.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;

**1.2.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

**1.2.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**1.2.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

**1.2.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Acumula Cargo Público;

**1.2.9.** Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

**1.2.10.** Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

**1.2.11.** Anexo XI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**1.2.12.** Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

**1.2.13.** Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento

## **02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste edital;

**2.2.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

**2.3.** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**2.4.** Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

### **03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO**

**3.1.** Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente instrumento;

**3.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

**3.3.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

**3.4.** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado pela Prefeitura Municipal, ou através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br) ou efetuar a retirada pelo site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br);

**3.5.** Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 98402-7281;

**3.6.** Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para o credenciamento dos interessados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope ou recebimento do e-mail;

### **04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial OU eletrônica;

**4.1.1. FORMA PRESENCIAL:** Os documentos poderão ser enviados presencialmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**, a partir do dia **28 de outubro de 2026**;

**4.1.2. FORMA ELETRÔNICA:** os documentos poderão ser enviados através do e-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

mail no endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), a partir do dia **28 de outubro de 2026**;

**4.2.** Nos casos de apresentação dos documentos pela **FORMA PRESENCIAL**, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b><u>PROCESSO N.º 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 55/2026</u></b> |
| <b>AO SETOR DE LICITAÇÕES</b>                                     |
| NOME:<br>CNPJ/CPF:<br>ENDEREÇO:<br>TELEFONE:<br>E-MAIL:           |

**4.3.** Não serão presencialmente protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

**05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA (conforme cláusula 12.1 do termo de referência).**

**5.1.** Além de todas as declarações elencadas nos anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- I.** Documento Oficial com foto;
- II.** Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- III.** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- V.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- VI.** Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VII.** Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);

**VIII.** Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;

**IX.** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)/

**X.** Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>)

**XI.** Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino;

**XII.** Dados bancários para futuros pagamentos.

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I.** A qualificação técnica dos profissionais deverá ser comprovada de acordo com a respectiva especialidade a ser credenciada, mediante apresentação de documentos que demonstrem a experiência e a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**II.** A experiência e a qualificação poderão ser comprovadas, de forma isolada ou conjuntamente, mediante:

a) contratos de prestação de serviços ou contratos de trabalho;

b) registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) notas fiscais emitidas em razão dos serviços realizados;

d) declarações emitidos por pessoas físicas ou jurídicas para as quais os serviços tenham sido prestados;

e) certificados de cursos, treinamentos e capacitações relacionados à especialidade;

g) outros documentos idôneos que demonstrem, de forma suficiente, a experiência e a qualificação técnica exigidas.

**III.** Os documentos apresentados deverão permitir a identificação, sempre que possível, do profissional responsável, período de execução, natureza dos serviços realizados, especialidade, quantidade ou dimensão dos serviços e contratante, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com as exigências da contratação.

**IV.** A Administração poderá solicitar documentos complementares para esclarecimento ou validação das informações apresentadas, sempre que necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**06. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA  
(conforme cláusula 12.2 do termo de referência).**

**6.1.** Além de todas as declarações elencadas nos anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- I. Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;
- II. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Fornecimento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;
- V. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. Inscrição Estadual;
- VII. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
- VIII. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- IX. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- X. Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;
- XI. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- XII. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- XIII. Dados bancários para futuros pagamentos.

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**I.** Comprovação de possuir profissional (is), detentor (es) de Capacidade Técnica devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;

**II.** A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

**II.I.** Contrato Social

**II.II.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**II.III.** Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

**III.** A qualificação técnica dos profissionais e/ ou pessoa jurídica deverá ser comprovada de acordo com a respectiva especialidade a ser credenciada, mediante apresentação de documentos que demonstrem a experiência e a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**IV.** A experiência e a qualificação poderão ser comprovadas, de forma isolada ou conjuntamente, mediante:

- a) contratos de prestação de serviços ou contratos de trabalho;
- b) registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) notas fiscais emitidas em razão dos serviços realizados;
- d) declarações emitidos por pessoas físicas ou jurídicas para as quais os serviços tenham sido prestados;
- e) certificados de cursos, treinamentos e capacitações relacionados à especialidade para o profissional prestador dos serviços;
- g) outros documentos idôneos que demonstrem, de forma suficiente, a experiência e a qualificação técnica exigidas.

**V.** Os documentos apresentados deverão permitir a identificação, sempre que possível, do profissional responsável, período de execução, natureza dos serviços realizados, especialidade, quantidade ou dimensão dos serviços e contratante, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com as exigências da contratação.

**VI.** A Administração poderá solicitar documentos complementares para esclarecimento ou validação das informações apresentadas, sempre que necessário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **07. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará toda a documentação listada neste edital de forma presencial OU eletrônica;

**7.2.** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

**7.3.** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

**7.4.** Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

**7.5.** Conforme regulamentação do Decreto n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

**7.5.1.** Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

**7.6.** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

**7.7.** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.8.** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandando conforme suas necessidades;

**7.9.** Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

### **08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 113/2026 Inexigibilidade n° 55/2026



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, OU através de e-mail pelo endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br);

**8.2.** Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo ou do recebimento do e-mail;

**8.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes.

## **09. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

**9.2.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4.** Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

**9.5.** O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

**FICHA 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados- MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS –



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

### **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura de credenciamento e emissão de Empenho específico;

**11.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

**11.3.** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**12.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

**12.3.** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**13.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**13.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**13.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;

**13.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**13.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**13.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**13.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**13.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**13.3.1.** advertência;

**13.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**13.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**13.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**13.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**13.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**13.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 113/2026 Inexigibilidade n° 55/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**14.1.** Os serviços objeto do presente credenciamento serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, não gerando qualquer obrigação de contratação mínima, quantidade mínima de horas ou garantia de demanda.

**14.2. Os serviços compreenderão as seguintes especialidades:**

**14.2.1. Serviços de Ajudante de Pedreiro:** Auxílio na execução dos serviços de construção civil, preparo de argamassas e concretos, transporte de materiais, limpeza e organização do local de trabalho, escavações manuais, carregamento e descarregamento de materiais e apoio às atividades desenvolvidas pelo pedreiro.

**14.2.2. Serviços de Calheiro:** Confecção, instalação, manutenção, substituição e reparo de calhas, rufos, condutores pluviais, pingadeiras, coletores de águas pluviais e demais componentes destinados ao adequado escoamento das águas de chuva.

**14.2.3. Serviços de Estofador/Capoteiro:** Reforma, manutenção, recuperação e revestimento de bancos, cadeiras, poltronas, sofás, mobiliários, estofados, veículos, equipamentos e demais bens pertencentes ao patrimônio público, incluindo substituição de espumas, tecidos, courvin, costuras, acabamentos e demais serviços correlatos.

**14.2.4. Serviços de Gesseiro:** Execução de forros, sancas, molduras, divisórias, revestimentos em gesso, reparos, acabamentos, aplicação de placas de drywall e demais serviços compatíveis com a especialidade.

**14.2.5. Serviços de Pedreiro:** Execução de serviços de construção civil, reformas, ampliações, manutenção preventiva e corretiva, assentamento de blocos, tijolos, pisos, azulejos, porcelanatos, revestimentos, concretagem, chapisco, reboco, contrapiso, calçadas, meio-fio, muros, fundações, pequenas estruturas de concreto, reparos em alvenaria e demais serviços compatíveis com a função.

**14.2.6. Serviços de Pintor:** Preparação de superfícies, lixamento, aplicação de massa corrida, seladores, fundos preparadores, vernizes, esmaltes, tintas acrílicas, PVA, epóxi e demais revestimentos, pintura interna e externa de prédios públicos, estruturas metálicas, esquadrias, meios-fios e demais superfícies compatíveis com a atividade.

**14.2.7. Serviços de Serralheiro:** Fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas metálicas, portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, suportes, esquadrias metálicas, soldagens, cortes, ajustes e demais serviços correlatos.

**14.2.8. Serviços de Vidraceiro:** Instalação, substituição, manutenção e reparo de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

vidros comuns, temperados e laminados, espelhos, portas, janelas, divisórias, ferragens, acessórios e demais serviços relacionados à atividade.

### **14.3. Condições Gerais de Execução:**

14.3.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, durante o horário estabelecido na Ordem de Serviço.

14.3.2. Os serviços poderão ser executados em qualquer imóvel, equipamento ou espaço pertencente ou utilizado pela Administração Pública Municipal, compreendendo, entre outros, prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, centros comunitários, ginásios esportivos, praças, áreas institucionais, obras públicas, espaços culturais e demais bens integrantes do patrimônio público municipal, conforme indicação constante da Ordem de Serviço.

14.3.3. Os credenciados deverão executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e acabamento exigidos para cada atividade.

14.3.4. A Administração fornecerá as orientações necessárias para execução dos serviços, cabendo ao credenciado zelar pela correta execução, pela organização do ambiente de trabalho e pela adequada utilização dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição, quando for o caso.

14.3.5. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas, medidas e atestadas pelo fiscal do contrato, não sendo devido qualquer pagamento por períodos não trabalhados ou serviços não executados.

14.3.6. Para fins de controle, medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas deverão ser registradas em planilha própria, atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

14.3.7. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação do credenciado sobre a conclusão dos serviços, mediante verificação in loco pelo fiscal do contrato da Secretaria solicitante da conformidade com a ordem de serviço emitida.

14.3.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação minuciosa da adequação dos serviços executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

14.3.9. Os serviços somente serão aceitos se atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

14.3.9.1. Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

14.3.9.2. Qualidade técnica satisfatória, atestada pela fiscalização;

14.3.9.3. Limpeza e organização do local de trabalho;

14.3.9.4. Cumprimento dos prazos estabelecidos ou justificativa formal para eventuais prorrogações autorizadas.

14.3.10. Serão rejeitados os serviços que:

14.3.10.1. Apresentem vícios, defeitos ou incorreções técnicas;

14.3.10.2. Não atendam plenamente ao escopo da ordem de serviço;

14.3.10.3. Sejam executados fora dos padrões técnicos ou normas aplicáveis;

14.3.11. A rejeição dos serviços implicará na obrigação de reexecução pelo credenciado, sem ônus adicional à Administração e no prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de aplicação de penalidades.

14.3.12. O credenciado será responsável pela execução dos serviços de mão de obra especializada, não lhe competindo o fornecimento de equipamentos, materiais, ou componentes necessários à realização dos serviços, os quais serão fornecidos pela Administração Municipal, conforme a necessidade e as especificações técnicas pertinentes.

14.3.13. Os equipamentos, materiais, insumos, peças e componentes fornecidos pela Administração Municipal deverão ser utilizados exclusivamente na execução dos serviços para os quais tenham sido disponibilizados, cabendo ao credenciado zelar pela sua guarda, conservação, correta aplicação e utilização durante a execução dos serviços.

14.3.14. Sempre que houver fornecimento de materiais, insumos, peças ou componentes pela Administração Municipal, deverá ser realizado controle de sua disponibilização e utilização, vinculando-os, sempre que possível, à respectiva Ordem de Serviço e à Solicitação de Fornecimento – SF, requisição, autorização de fornecimento, registro de almoxarifado ou outro documento administrativo correspondente.

14.3.15. O controle dos materiais deverá permitir a identificação, no mínimo, do serviço e local de utilização, dos materiais disponibilizados pela Administração, da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

respectiva finalidade, da quantidade fornecida e efetivamente utilizada e, quando aplicável, das eventuais perdas devidamente justificadas e dos materiais remanescentes ou não utilizados.

14.3.16. As sobras de materiais, peças, insumos ou componentes pertencentes ao Município deverão ser devolvidas à Administração, quando passíveis de reaproveitamento, mediante registro que permita sua identificação e controle.

14.3.17. O credenciado deverá comunicar previamente à Administração Municipal eventual necessidade de materiais adicionais para conclusão dos serviços, ficando vedada a aquisição, substituição ou utilização de materiais diversos por iniciativa própria, sem prévia autorização do Município.

14.3.18. Ao término de cada serviço em que houver fornecimento de materiais pela Administração, será obrigatório o registro da utilização dos respectivos materiais, mediante relatório, campo próprio na Ordem de Serviço ou outro instrumento de controle adotado pelo Município, devidamente conferido e atestado pela fiscalização.

14.3.19 A fiscalização deverá verificar a compatibilidade entre os materiais disponibilizados e os serviços efetivamente executados, especialmente quanto à natureza, quantidade e finalidade dos insumos empregados, promovendo os registros necessários para assegurar a rastreabilidade e prevenir desperdícios ou utilização indevida.

14.3.20 Sempre que possível, a documentação referente à execução do serviço deverá permitir a correlação entre a mão de obra executada e os materiais empregados na respectiva intervenção, inclusive mediante referência à Solicitação de Fornecimento – SF ou documento equivalente, de forma a possibilitar a verificação conjunta da utilização dos materiais e das horas de serviço executadas.

14.3.21 A prestação de serviços ocorrerá durante os dias de segunda a sexta-feira, excepcionalmente em feriados ou finais de semana mediante acordo prévio e autorização da fiscalização.

14.3.22 O credenciado poderá executar no máximo 08 (oito) horas diárias.

### **14.4. Da Ordem de Serviço**

14.4.1. A execução de cada demanda deverá ser precedida da emissão de Ordem de Serviço – OS, constituindo o instrumento formal de autorização, delimitação e acompanhamento dos serviços a serem executados pelo credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

14.4.2. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, conforme aplicável à natureza da demanda:

- I – identificação da Secretaria solicitante;
- II – identificação do credenciado e da respectiva especialidade;
- III – local de execução dos serviços;
- IV – descrição objetiva dos serviços a serem executados e respectivo escopo;
- V – data prevista para início e prazo ou período estimado para conclusão;
- VI – quantidade estimada de horas necessárias à execução, estabelecendo-se, quando cabível, o limite máximo de horas previamente autorizado;
- VII – identificação dos materiais, insumos, peças, equipamentos ou componentes que serão disponibilizados pela Administração, quando aplicável;
- VIII – referência à Solicitação de Fornecimento – SF, requisição, autorização de fornecimento ou outro documento relacionado aos materiais empregados, sempre que possível;
- IX – resultado esperado da intervenção, quando aplicável; e
- X – identificação do responsável pela emissão/autorização e demais informações necessárias à fiscalização e medição dos serviços.

14.4.3. O credenciado não poderá exceder o quantitativo máximo de horas autorizado na Ordem de Serviço sem prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada e registrada.

14.4.4. Verificada, durante a execução, a necessidade de ampliação do escopo, prorrogação do prazo, utilização de horas adicionais ou disponibilização de novos materiais, a ocorrência deverá ser previamente comunicada à Administração para análise e autorização, vedada a execução adicional por iniciativa exclusiva do credenciado.

14.4.5. Para fins de medição e pagamento, deverão ser consideradas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas na execução do serviço autorizado, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização, observado o limite estabelecido na respectiva Ordem de Serviço e eventuais alterações formalmente autorizadas.

14.4.6. A conclusão do serviço deverá ser registrada pela fiscalização, com verificação da compatibilidade entre o objeto autorizado na Ordem de Serviço, as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

atividades efetivamente executadas, as horas apuradas e, quando houver, os materiais fornecidos pela Administração.

14.4.7 Sempre que a obra, reforma, ampliação, manutenção ou intervenção pretendida, em razão de sua natureza, complexidade ou características técnicas, demandar projeto, levantamento, memorial descritivo, planilha orçamentária, dimensionamento, especificação técnica, responsabilidade técnica ou outras providências pertinentes à área de engenharia, a demanda deverá ser previamente encaminhada ao Setor de Engenharia do Município para análise e adoção das medidas técnicas cabíveis.

14.4.8 Nas hipóteses previstas no item anterior, caberá ao Setor de Engenharia elaborar ou providenciar, conforme a necessidade e dentro de suas atribuições, os projetos, levantamentos, planilhas, especificações, orientações técnicas e demais documentos ou ações pertinentes, devendo a Ordem de Serviço observar as definições técnicas estabelecidas pelo setor competente.

14.4.9 A atuação dos profissionais credenciados ficará restrita à execução dos serviços correspondentes às respectivas especialidades, não abrangendo atividades técnicas privativas de profissionais legalmente habilitados, nem afastando a necessidade de observância das exigências de responsabilidades técnicas aplicáveis à intervenção.

### **14.5. Da distribuição, convocação e recusa dos serviços:**

14.5.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma objetiva, impessoal e isonômica, observando-se a especialidade para a qual cada prestador estiver regularmente credenciado.

14.5.2. Para cada especialidade será formada relação própria dos credenciados regularmente habilitados, sendo a ordem inicial de convocação definida mediante sorteio público entre os credenciados da respectiva especialidade, em data, horário e local previamente divulgados pela Administração, com registro formal do resultado nos autos do processo.

14.5.2.1. Os credenciados habilitados após a realização do sorteio inicial serão incluídos ao final da ordem de convocação vigente da respectiva especialidade, passando a integrar normalmente o sistema de rodízio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

14.5.3. As demandas serão distribuídas mediante sistema de rodízio entre os credenciados da respectiva especialidade, iniciando-se pelo primeiro credenciado da relação e seguindo-se sucessivamente aos demais, de modo a proporcionar, sempre que possível, distribuição equitativa das oportunidades de prestação dos serviços.

14.5.4. O credenciado que aceitar a convocação e tiver a respectiva Ordem de Serviço emitida será considerado atendido para fins do rodízio e será posicionado ao final da ordem de convocação da respectiva especialidade, independentemente da quantidade de horas atribuída à demanda, passando a Administração ao próximo prestador habilitado nas convocações subsequentes. A execução e o pagamento permanecerão condicionados à efetiva prestação, medição e atesto dos serviços.

14.5.5. A convocação será realizada pela Administração Municipal por meio de telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico ou outro meio formal que permita comprovar a comunicação ao credenciado, devendo constar, sempre que possível, a identificação do serviço, o local de execução, a previsão de início, a especialidade requerida e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

14.5.6. O credenciado convocado deverá manifestar sua aceitação ou impossibilidade de atendimento no prazo definido pela Administração na convocação, considerando a urgência e a natureza do serviço solicitado.

14.5.7. Na hipótese de recusa, ausência de resposta dentro do prazo estabelecido ou impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, a Administração poderá convocar imediatamente o próximo prestador da relação da respectiva especialidade, sem prejuízo do registro da ocorrência.

14.5.8. A recusa devidamente justificada, decorrente de motivo relevante e comprovável, não implicará automaticamente aplicação de penalidade ou descredenciamento, cabendo à Administração avaliar as circunstâncias do caso concreto.

14.5.9. A recusa injustificada será registrada pela fiscalização ou pelo servidor responsável pela convocação, permanecendo o credenciado na ordem de rodízio somente após o atendimento da demanda pelos demais prestadores que o sucederem na lista.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

14.5.10. A ocorrência de **3 (três) recusas injustificadas**, consecutivas ou alternadas, durante a vigência do credenciamento, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para avaliação do descredenciamento do prestador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.11. Também poderá ensejar descredenciamento, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, o abandono injustificado de serviço após sua aceitação, a ausência reiterada após confirmação da convocação, o descumprimento das Ordens de Serviço ou outras condutas que comprometam a regular execução do objeto.

14.5.12. Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente em casos de urgência, risco ao patrimônio público, necessidade de continuidade de serviço já iniciado ou necessidade técnica específica, a Administração poderá convocar credenciado diverso daquele que seria o próximo na ordem de rodízio, devendo a motivação ser registrada no processo ou na respectiva Ordem de Serviço.

14.5.13. A distribuição dos serviços não assegura aos credenciados direito à contratação de quantidade mínima de horas, nem garante igualdade matemática de faturamento, uma vez que as demandas dependerão das necessidades efetivas da Administração, da disponibilidade dos profissionais e da natureza de cada serviço.

14.5.14. Caberá à Administração manter controle atualizado das convocações realizadas, dos serviços aceitos, das recusas justificadas e injustificadas, das horas executadas e da ordem de rodízio dos credenciados, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e tratamento isonômico entre os prestadores.

14.5.15. Sem prejuízo do sistema de rodízio, a Administração deverá acompanhar os quantitativos de horas e os valores dos serviços atribuídos a cada credenciado da mesma especialidade, buscando evitar, sempre que operacionalmente possível, distorções significativas na distribuição das demandas, observadas a natureza, complexidade, duração, urgência e localização de cada serviço, não decorrendo desse controle direito à igualdade matemática de horas, valores ou faturamento entre os credenciados.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 113/2026 Inexigibilidade nº 55/2026



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**15.1.** Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

**15.1.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário;

**15.2.** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

**15.3.** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

**15.4.** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br);

## **16. DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação (AMM).

## **17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 13 de outubro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por  
ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804  
Dados: 2026.10.13 11:00:19 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Solicitantes:**

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

**2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:**

- João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – MASP 3994

**3. Introdução:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para atender às necessidades de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e analisar as soluções disponíveis no mercado, definir quantitativos estimados, avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida garantindo eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos e observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O Município possui uma extensa estrutura física composta por prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, centros comunitários, ginásios esportivos, espaços culturais, praças, almoxarifados e demais bens públicos que necessitam de manutenção contínua para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento à população. Em razão do uso permanente dessas edificações e bens e do desgaste natural provocado pelo tempo, torna-se indispensável a realização frequente de intervenções preventivas e corretivas, evitando a deterioração do patrimônio público e reduzindo custos decorrentes de reparos de maior complexidade.

Além das necessidades permanentes de manutenção, o Município possui importantes investimentos e intervenções previstos na área de infraestrutura, destacando-se a construção de unidades habitacionais de interesse social, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

implantação do Centro Esportivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a implantação da Rua Coberta e a reforma do Ginásio Poliesportivo Cristiano Ribeiro Galvão, além de outras intervenções necessárias nos bens e espaços públicos municipais. Tais demandas poderão envolver serviços correspondentes às especialidades abrangidas pelo presente credenciamento, desde que compatíveis com sua natureza e previamente individualizados pela Administração. As intervenções que, em razão de sua natureza, porte ou complexidade, demandem projeto, responsabilidade técnica ou procedimento próprio para contratação de obra ou serviço de engenharia serão previamente submetidas ao Setor de Engenharia e observarão o tratamento técnico e jurídico aplicável, não se considerando sua simples menção neste planejamento como autorização para execução integral por meio do credenciamento.

A execução das intervenções e dos serviços de manutenção predial demanda prestadores com conhecimentos técnicos específicos, cada qual responsável pelas atividades próprias de sua especialidade, tais como alvenaria, pintura, instalação e manutenção de vidros, fabricação e instalação de calhas, serralheria, serviços em gesso, recuperação de estofados desgastados e demais serviços correlatos abrangidos pelo objeto. A indisponibilidade de prestadores especializados para atendimento das demandas poderá ocasionar atrasos na execução das intervenções, paralisação ou postergação de serviços de manutenção, aumento dos custos de conservação, comprometimento da segurança dos usuários dos espaços públicos e prejuízos ao adequado funcionamento dos bens e serviços municipais.

As demandas relacionadas a esses serviços apresentam comportamento variável e imprevisível, surgindo conforme a necessidade de cada obra, reforma ou manutenção, não sendo possível estabelecer previamente a quantidade exata de serviços que cada especialidade será utilizada ao longo do exercício. Em determinados períodos poderá haver maior necessidade de serviços de pedreiro e ajudante, enquanto em outros a demanda poderá concentrar-se em pintura, serralheria, vidraçaria ou demais especialidades, tornando inadequada a contratação exclusiva de um único prestador ou a realização de procedimentos licitatórios independentes para cada necessidade que surgir.

Dessa forma, o Município necessita contratar prestadores especializados para a execução de serviços específicos de construção civil, manutenção predial e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, reforma, adequação, ampliação e demais intervenções compatíveis com as especialidades abrangidas pelo credenciamento. A contratação permitirá maior flexibilidade no atendimento das necessidades concretas e individualizadas da Administração, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços municipais e a adequada execução das intervenções necessárias, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO**

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Os principais pontos a serem observados são:

- Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, não gerando qualquer obrigação de contratação mínima, quantidade mínima de horas ou garantia de demanda.
- Quanto à qualificação técnica, os interessados deverão demonstrar aptidão para o desempenho das atividades correspondentes à especialidade para a qual pretendam se credenciar.
- Para os profissionais a comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada mediante apresentação de declarações de capacidade técnica, declaração de execução de serviços, contratos de prestação de serviços, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), notas fiscais, recibos de prestação de serviços ou outros documentos idôneos que demonstrem experiência compatível com a atividade para a qual se pretende o credenciamento, conforme disciplinado no Edital.
- Os credenciados deverão possuir conhecimento técnico e experiência compatíveis com a respectiva especialidade, responsabilizando-se integralmente pela correta execução dos serviços que lhes forem atribuídos, observando as especificações constantes da Ordem de Serviço, as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas pertinentes à atividade, as normas de segurança e saúde no trabalho e, quando aplicável, os projetos, memoriais,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

especificações e orientações técnicas emitidas pelo Setor de Engenharia do Município.

- Os serviços poderão ser executados em qualquer imóvel, bens ou espaço pertencente ou utilizado pela Administração Pública Municipal, compreendendo, entre outros, prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, centros comunitários, ginásios esportivos, praças, áreas institucionais, obras públicas, espaços culturais e demais bens integrantes do patrimônio público municipal, conforme indicação constante da Ordem de Serviço.
- Os serviços deverão ser executados com qualidade, eficiência, segurança, economicidade e zelo pelo patrimônio público, cabendo ao credenciado reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, as determinações da fiscalização ou as normas vigentes, quando decorrentes de erro de execução, imperícia, imprudência ou negligência.
- Embora as necessidades de manutenção, conservação e intervenção nos bens e espaços públicos municipais possuam caráter permanente para a Administração, os serviços individuais objeto deste credenciamento possuem natureza variável, eventual e intermitente, sendo executados mediante demandas específicas, previamente delimitadas e formalizadas por Ordem de Serviço, com local, escopo, período de execução e quantitativo estimado ou máximo de horas definidos para cada intervenção.

A permanência da necessidade administrativa de manutenção não se confunde com a continuidade da execução de cada serviço contratado, uma vez que não haverá disponibilização permanente de mão de obra, jornada contínua à disposição do Município ou garantia de demanda mínima ao credenciado. Cada contratação decorrerá de necessidade concreta e individualizada da Administração, encerrando-se a respectiva execução com a conclusão do serviço definido na Ordem de Serviço.

Nesse contexto, para fins do presente planejamento, o objeto é caracterizado como serviço não continuado, executado sob demanda, sem prejuízo de novas convocações durante a vigência do credenciamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

sempre que surgirem necessidades distintas e devidamente individualizadas.

### IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Federal n.º 14.133/2021 através do seu Art. 18 trata sobre a instrução do processo licitatório, bem como a sua fase preparatória. No que tange à fase preparatória, tal dispositivo aduz sobre o Estudo Técnico Preliminar, e, por meio do seu §1º, inciso V, demonstra que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o problema demonstrado.

Sendo assim, este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades das Secretarias Municipais, em relação ao objeto a ser adquirido.

Através da necessidade relatada e dos requisitos definidos, identificou-se as seguintes soluções existentes para atender à referida demanda, objetivando alcançar os resultados pretendidos, levando em consideração os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência:

| Soluções                                                                                                              | Vantagens                                                                                                                                                                                                                    | Desvantagens                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Solução 1 –<br/>Execução dos<br/>serviços<br/>exclusivamente<br/>por servidores<br/>efetivos do<br/>Município.</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Controle direto da Administração; continuidade do vínculo funcional; conhecimento da estrutura municipal.</li></ul>                                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Quadro de pessoal insuficiente para atender todas as demandas; necessidade de realização de concurso público; elevado custo permanente com pessoal; baixa flexibilidade para atender demandas variáveis e temporárias.</li></ul> |
| <b>Solução 2 –<br/>Contratação de<br/>empresa<br/>especializada<br/>para execução<br/>integral dos<br/>serviços.</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Existência de um único responsável contratual; facilidade de gestão administrativa do contrato; possibilidade de execução coordenada dos serviços por um único contratado.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Restrição da competitividade; redução da participação de profissionais autônomos e pequenas empresas; dependência de um único contratado; menor flexibilidade operacional; risco de paralisação</li></ul>                        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

|                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | dos serviços em caso de inadimplemento contratual.                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Solução 3 –<br/>Realização de<br/>licitações<br/>independentes<br/>para cada<br/>especialidade.</b>                               | <ul style="list-style-type: none"><li>• Contratações específicas para cada serviço; possibilidade de especialização por objeto.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Elevado custo administrativo; multiplicidade de processos licitatórios; maior tempo para contratação; aumento da burocracia; dificuldade para atendimento das demandas urgentes e imprevisíveis.</li></ul> |
| <b>Solução 4 –<br/>Credenciamento<br/>de pessoas<br/>físicas e jurídicas<br/>para prestação<br/>dos serviços<br/>especializados.</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Maior flexibilidade; possibilidade de credenciar diversos profissionais e empresas; atendimento simultâneo das demandas; maior agilidade; flexibilidade operacional; remuneração apenas pelas horas efetivamente trabalhadas; redução do risco de descontinuidade dos serviços; eficiência na gestão dos recursos públicos.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Necessidade de fiscalização contínua da execução dos serviços e controle rigoroso das horas efetivamente trabalhadas.</li></ul>                                                                            |

**Conclusão do Levantamento de Mercado:**

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

A solução escolhida proporciona maior eficiência administrativa, permite a participação de profissionais autônomos e empresas, assegura maior flexibilidade para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e possibilita a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

contratação dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração, com remuneração baseada exclusivamente nas horas efetivamente executadas.

Além disso, o credenciamento reduz o risco de interrupção dos serviços, evita a concentração da execução em um único prestador, possibilita a formação de cadastro de prestadores habilitados e mostra-se compatível com as características das demandas de construção civil, manutenção predial, reformas, adequações, ampliações e conservação do patrimônio público municipal, desde que cada serviço seja previamente individualizado e formalizado pela Administração, observados os limites e as condições estabelecidos para utilização do credenciamento.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento representa a alternativa técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesso, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas no Edital, assegurando tratamento isonômico, ampla competitividade, impessoalidade e transparência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante. Cada Ordem de Serviço deverá individualizar a necessidade concreta da Administração e conter, no mínimo, a identificação do credenciado e da respectiva especialidade, o local de execução, a descrição e o escopo do serviço, o período ou prazo previsto para execução, o quantitativo estimado ou máximo de horas autorizado, os materiais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

eventualmente disponibilizados pela Administração, a referência à Solicitação de Fornecimento – SF ou documento equivalente, quando aplicável, e o resultado esperado, além das demais informações necessárias à adequada execução, medição, fiscalização e atesto dos serviços.

O credenciamento tem por objeto a execução de serviços específicos, autônomos e previamente delimitados pela Administração, não se caracterizando como mera disponibilização ou fornecimento de mão de obra. Cada convocação deverá estar vinculada a uma necessidade concreta da Administração, com definição do serviço a ser executado, local, escopo, prazo ou período estimado, quantitativo estimado ou máximo de horas e resultado esperado, conforme aplicável à natureza da intervenção.

Os credenciados atuarão com autonomia na execução das atividades inerentes à respectiva especialidade, observando as especificações da Ordem de Serviço, as normas técnicas aplicáveis, os projetos e orientações técnicas quando existentes e a fiscalização quanto ao resultado e à regular execução do objeto, não se estabelecendo relação de emprego, subordinação funcional, exclusividade ou integração do prestador à estrutura administrativa do Município.

A definição pela Administração do serviço a ser realizado, do local de execução, dos prazos, dos padrões técnicos, das condições de segurança e a realização de fiscalização, medição e atesto não caracterizam subordinação trabalhista, constituindo mecanismos próprios de planejamento, controle e fiscalização da execução contratual.

A remuneração ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas, medidas e atestadas pelo fiscal do contrato, não havendo obrigação de contratação mínima, garantia de demanda ou utilização integral dos quantitativos estimados constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

A distribuição das demandas entre os credenciados observará os critérios objetivos definidos no Edital de Credenciamento, garantindo igualdade de oportunidades entre todos os prestadores habilitados e assegurando a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

Os serviços serão executados nos prédios públicos, em obras, espaços esportivos, culturais, educacionais, unidades de saúde, praças, áreas institucionais e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

demais bens pertencentes ou utilizados pelo Município, conforme a necessidade apresentada por cada Secretaria Municipal.

Sempre que a obra, reforma, ampliação, manutenção ou intervenção pretendida, em razão de sua natureza, complexidade ou características técnicas, demandar projeto, levantamento, memorial descritivo, planilha orçamentária, dimensionamento, especificação técnica, responsabilidade técnica ou qualquer outra providência pertinente à área de engenharia, a demanda deverá ser previamente encaminhada ao setor de engenharia do Município.

Caberá ao setor de engenharia realizar ou providenciar, conforme a necessidade e dentro de suas atribuições, os projetos, levantamentos, planilhas, especificações, orientações técnicas e demais documentos ou ações pertinentes à adequada execução da intervenção. Nessas situações, os serviços dos profissionais credenciados deverão observar as definições, projetos, planilhas, especificações e orientações técnicas estabelecidas pelo setor competente.

O presente credenciamento não substitui as atividades técnicas legalmente atribuídas aos profissionais habilitados ou ao setor de engenharia do Município, nem afasta a necessidade de observância das exigências técnicas, legais e de responsabilidade profissional aplicáveis a cada intervenção.

Os materiais, insumos, peças e componentes necessários à execução dos serviços, quando fornecidos pela Administração Municipal, deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade de cada intervenção e submetidos a mecanismos de controle e rastreabilidade. Sempre que possível, o fornecimento deverá ser vinculado à respectiva Ordem de Serviço e à Solicitação de Fornecimento – SF, requisição, autorização de fornecimento, registro de almoxarifado ou documento administrativo equivalente, de modo a permitir a identificação do serviço e do local de utilização, dos materiais disponibilizados, de sua finalidade e das quantidades fornecidas e efetivamente utilizadas. Eventuais perdas deverão ser justificadas e os materiais remanescentes passíveis de reaproveitamento deverão ser devolvidos à Administração, cabendo à fiscalização verificar a compatibilidade entre os insumos fornecidos e os serviços efetivamente executados.

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, conferência das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

horas trabalhadas, verificação da qualidade dos serviços prestados, emissão das medições e atesto para fins de pagamento.

A solução adotada permite maior flexibilidade administrativa, reduz o tempo de atendimento das demandas, amplia a participação de profissionais autônomos e empresas, evita a paralisação de obras e serviços de manutenção, proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos e possibilita que a Administração contrate apenas os serviços efetivamente necessários durante a vigência do credenciamento.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento representa a solução mais adequada para atender às demandas permanentes e variáveis da Administração Pública Municipal, garantindo continuidade dos serviços, economicidade, eficiência, segurança jurídica e melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades projetadas pela Administração Pública Municipal, considerando as demandas recorrentes de manutenção, conservação, reparos e intervenções nos prédios, bens e espaços públicos, bem como o histórico de utilização de serviços semelhantes em credenciamentos anteriores.

Para os serviços de **pedreiro e pintor**, foram utilizados dados concretos de processos anteriores do Município, permitindo estabelecer parâmetro histórico de consumo.

No **Processo nº 61/2024 – Inexigibilidade nº 30/2024**, destinado ao credenciamento de pedreiro, havia previsão total de **2.120 (duas mil cento e vinte) diárias**, tendo sido efetivamente utilizadas **1.542 (mil quinhentas e quarenta e duas) diárias**. Considerando que cada diária correspondia a 8 (oito) horas de trabalho, o consumo efetivo equivale a aproximadamente **12.336 (doze mil trezentas e trinta e seis) horas**.

No **Processo nº 71/2024 – Inexigibilidade nº 34/2024**, destinado ao credenciamento de pintor, havia previsão total de **1.338 (mil trezentas e trinta e oito) diárias**, tendo sido efetivamente utilizadas **906 (novecentas e seis) diárias**. Considerando a equivalência de 8 (oito) horas por diária, o consumo efetivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

corresponde a aproximadamente **7.248 (sete mil duzentas e quarenta e oito) horas**.

Os dados históricos demonstram que os quantitativos atualmente estimados em **5.000 horas para pedreiro** e **2.000 horas para pintor** encontram-se abaixo do volume efetivamente utilizado nos credenciamentos anteriores, evidenciando caráter prudencial e compatível com a demanda municipal.

Quanto ao serviço de **ajudante de pedreiro**, estimou-se o quantitativo de **5.000 horas**, em correspondência ao quantitativo previsto para pedreiro, considerando que, em grande parte das atividades de alvenaria, reformas, reparos, manutenção predial e demais intervenções compatíveis com o objeto do credenciamento, a atuação do ajudante ocorre de forma complementar e necessária ao trabalho do pedreiro, auxiliando no preparo de materiais, movimentação de insumos, organização do local e demais atividades de apoio.

Para o serviço de **calheiro**, foram estimadas **500 horas**, considerando, especialmente, as intervenções previstas e recorrentes em coberturas e sistemas de escoamento de águas pluviais, incluindo reformas dos telhados do PSF e do NASF, serviços na cobertura do Ginásio Poliesportivo Cristiano Ribeiro Galvão, além das manutenções periódicas necessárias nos demais prédios e espaços públicos municipais.

Para o serviço de **estofador/capoteiro**, foram estimadas **200 horas**, considerando a necessidade de recuperação e manutenção de poltronas e cadeiras do Paço Municipal, bem como de cadeiras, bancos e demais mobiliários pertencentes aos diversos bens públicos municipais, priorizando a recuperação dos bens existentes e evitando, sempre que possível, a necessidade de aquisição de novos mobiliários.

Para o serviço de **gesso**, foram estimadas **200 horas**, considerando a demanda por reparos, recomposição e acabamento em paredes, divisórias, vãos de portas e demais elementos em gesso, além das manutenções necessárias nos prédios públicos municipais.

Para o serviço de **serralheiro**, foram estimadas **500 horas**, considerando a necessidade de fabricação, instalação, manutenção e recuperação de portões destinados aos prédios públicos, grades de proteção para o Ginásio Poliesportivo Cristiano Ribeiro Galvão, além de outras estruturas metálicas necessárias à conservação e segurança dos espaços públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Para o serviço de **vidraceiro**, foram estimadas **420 horas**, considerando as manutenções recorrentes de vidros, portas, janelas e demais elementos correlatos nos prédios públicos municipais, especialmente na Rodoviária Municipal, CEMEI, Cemitério Municipal e outros espaços públicos que demandam reparos e substituições ao longo do exercício.

Dessa forma, os quantitativos foram definidos mediante a combinação de **dados históricos de consumo, quando disponíveis, e avaliação objetiva das demandas previstas e recorrentes para cada especialidade**, buscando estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade administrativa e suficientes para o atendimento das necessidades do Município, sem superdimensionamento da contratação.

A estimativa dos quantitativos não representa garantia de contratação ou de execução integral das horas previstas, possuindo caráter meramente referencial para fins de planejamento, dimensionamento da demanda, estimativa de custos e organização do futuro credenciamento.

A Administração não ficará obrigada a utilizar a totalidade das horas estimadas, podendo contratar apenas as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência do credenciamento, de acordo com a demanda, a disponibilidade orçamentária, o planejamento das obras e as ordens de serviço emitidas.

Os quantitativos estimados são os seguintes:

| Item | Und. | Qtd.  | Descrição                                     |
|------|------|-------|-----------------------------------------------|
| 01   | HR   | 5.000 | Prestação de serviços de Ajudante de Pedreiro |
| 02   | HR   | 500   | Prestação de serviços de Calheiro             |
| 03   | HR   | 200   | Prestação de serviços de Estofador/Capoteiro  |
| 04   | HR   | 200   | Prestação de serviços de Gesseiro             |
| 05   | HR   | 5.000 | Prestação de serviços de Pedreiro             |
| 06   | HR   | 2.000 | Prestação de serviços de Pintor               |
| 07   | HR   | 500   | Prestação de serviços de Serralheiro          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

|    |    |     |                                     |
|----|----|-----|-------------------------------------|
| 08 | HR | 420 | Prestação de serviços de Vidraceiro |
|----|----|-----|-------------------------------------|

As horas serão utilizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço, que deverá conter, no mínimo, a identificação do credenciado e da respectiva especialidade, o local de execução, a descrição e o escopo do serviço, o período ou prazo previsto para execução, o quantitativo estimado ou máximo de horas autorizado, os materiais eventualmente disponibilizados pela Administração, a referência à Solicitação de Fornecimento – SF ou documento equivalente, quando aplicável, e o resultado esperado.

A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, considerando-se cada hora como o período correspondente a 60 minutos de trabalho efetivamente executado, devidamente registrado e atestado pela fiscalização municipal.

O registro das horas deverá conter, no mínimo, a identificação do credenciado, a data, o local de execução, o horário de início e término, a descrição das atividades realizadas, a quantidade de horas apurada e a assinatura ou atesto do fiscal responsável.

Eventuais alterações na distribuição das demandas entre as especialidades deverão observar os limites, os valores e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, não sendo admitido o pagamento de horas que não tenham sido efetivamente executadas e comprovadas.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a dimensão das demandas municipais, com as intervenções previstas e com as necessidades de manutenção e conservação do patrimônio público, permitindo à Administração dispor de cadastro suficiente de prestadores habilitados e contratar os serviços conforme necessidades concretas e individualizadas, sem assumir obrigação de consumo mínimo ou integral dos quantitativos estimados.

## **VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no levantamento de preços realizado pela Administração Pública, mediante pesquisa de mercado, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Para cada especialidade foi apurado o valor médio da hora de prestação dos serviços, considerando as cotações obtidas durante a fase de planejamento da contratação, adotando-se como referência o preço médio de mercado por representar parâmetro adequado para estimativa do valor da futura contratação.

Para assegurar a comparabilidade dos preços utilizados na formação da estimativa, foram consideradas referências compatíveis com a natureza dos serviços objeto do presente credenciamento, adotando-se como unidade de medida o valor da hora de prestação de serviço correspondente a cada especialidade.

A análise dos valores considerou as características da prestação pretendida, especialmente a remuneração pela hora efetivamente trabalhada, a natureza das atividades de cada especialidade e as condições previstas para execução dos serviços, buscando-se evitar a comparação com objetos cuja composição ou forma de execução não guardasse compatibilidade com a contratação pretendida.

Os valores definidos para o credenciamento correspondem à remuneração pela prestação dos serviços especializados, devendo o credenciado suportar os encargos tributários, fiscais, previdenciários e demais obrigações legalmente incidentes sobre sua atividade, conforme sua natureza jurídica e regime aplicável. Os materiais, insumos, peças e componentes necessários às intervenções serão fornecidos pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada serviço e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a pesquisa buscou assegurar uniformidade entre a unidade de medida, o objeto pesquisado e as condições da futura contratação, permitindo que os valores médios apurados constituam parâmetro adequado e comparável para a fixação da remuneração por hora de cada especialidade.

A estimativa financeira tem caráter exclusivamente referencial e destina-se ao planejamento da contratação, à verificação da existência de recursos orçamentários e à definição do valor máximo estimado do credenciamento, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública.

A composição da estimativa de custos é a seguinte:

| Item | Especialidade | Quantidade | Valor médio da hora (R\$) | Valor estimado |
|------|---------------|------------|---------------------------|----------------|
|------|---------------|------------|---------------------------|----------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

|    |                                               | (horas) |       | (R\$)      |
|----|-----------------------------------------------|---------|-------|------------|
| 1. | Prestação de serviços de Ajudante de Pedreiro | 5.000   | 24,48 | 122.400,00 |
| 2. | Prestação de serviços de Calheiro             | 500     | 51,26 | 25.630,00  |
| 3. | Prestação de serviços de Estofador/Capoteiro  | 200     | 64,78 | 12.956,00  |
| 4. | Prestação de serviços de Gesseiro             | 200     | 31,90 | 6.380,00   |
| 5. | Prestação de serviços de Pedreiro             | 5.000   | 35,08 | 175.400,00 |
| 6. | Prestação de serviços de Pintor               | 2.000   | 33,44 | 66.880,00  |
| 7. | Prestação de serviços de Serralheiro          | 500     | 50,65 | 25.325,00  |
| 8. | Prestação de serviços de Vidraceiro           | 420     | 28,33 | 11.898,60  |

O valor global estimado para o presente credenciamento é de R\$ 446.869,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

A Administração Pública não fica obrigada a contratar a totalidade das horas estimadas, podendo utilizar apenas a quantidade efetivamente necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a conveniência administrativa e o interesse público.

Os pagamentos serão realizados somente pelos serviços efetivamente executados, medidos em horas de trabalho e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, inexistindo direito adquirido dos credenciados à execução integral do quantitativo estimado.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atende aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento, além de fornecer base suficiente para a realização do procedimento de credenciamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Após avaliação das características da demanda, verificou-se que o parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente recomendável, uma vez que o objeto é composto por serviços distintos e independentes entre si, correspondentes às especialidades de ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro, vidraceiro.

Cada especialidade possui características próprias, exige conhecimentos técnicos específicos e pode ser executada de forma autônoma, sem comprometer a qualidade ou a eficiência da execução das demais atividades.

Assim, embora o procedimento seja realizado por meio de um único Chamamento Público de Credenciamento, o objeto será parcelado em itens distintos, permitindo que cada interessado se credencie apenas para a especialidade em que possua capacidade técnica e operacional, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de profissionais autônomos, microempresas, empresas de pequeno porte e demais prestadores de serviços.

O parcelamento também favorece a obtenção de melhores condições para a Administração Pública, evita a concentração da execução dos serviços em um único prestador, reduz os riscos de descontinuidade na prestação dos serviços e assegura maior flexibilidade para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Além disso, a divisão do objeto por especialidade possibilita maior eficiência na fiscalização contratual, melhor controle da execução dos serviços, adequada medição das horas efetivamente trabalhadas e maior transparência na gestão da futura contratação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, estando em consonância com os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem ocasionar perda de escala, aumento desproporcional dos custos administrativos ou prejuízo à execução contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a adequada execução dos serviços objeto deste credenciamento, poderão existir contratações correlatas destinadas ao fornecimento de materiais de construção, insumos, ferramentas, equipamentos, locação de equipamentos e demais bens ou serviços necessários à execução das atividades, conforme a natureza de cada demanda.

Tais contratações possuem objeto distinto e finalidade complementar, destinando-se ao fornecimento dos recursos materiais indispensáveis à execução dos serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos.

Destacam-se, entre outras, as contratações para aquisição de cimento, areia, brita, cal, blocos, tijolos, ferragens, tintas, materiais elétricos, materiais hidráulicos, madeira, vidros, telhas, calhas, estofamentos, gesso, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Também poderão ser utilizadas atas de registro de preços, contratos vigentes ou futuras contratações destinadas ao fornecimento desses materiais, conforme o planejamento e a necessidade de cada Secretaria Municipal.

A utilização dos materiais, insumos, peças e componentes disponibilizados pela Administração deverá observar mecanismos de controle e rastreabilidade, de modo a permitir sua correlação com os serviços efetivamente executados. Sempre que possível, o fornecimento dos materiais deverá ser vinculado à respectiva Ordem de Serviço e à Solicitação de Fornecimento – SF, requisição, autorização de fornecimento, registro de almoxarifado ou documento administrativo equivalente.

Quando houver fornecimento de materiais pela Administração, deverá ser mantido registro que permita identificar o serviço e o local de utilização, os materiais disponibilizados, sua finalidade, as quantidades fornecidas e efetivamente utilizadas e, quando aplicável, eventuais perdas justificadas e materiais remanescentes, os quais deverão ser devolvidos quando passíveis de reaproveitamento.

Os procedimentos específicos de disponibilização, utilização, controle, devolução e fiscalização dos materiais serão disciplinados no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, cabendo à fiscalização verificar a compatibilidade entre os insumos fornecidos e os serviços efetivamente executados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Entretanto, tais contratações são correlatas, e não interdependentes, uma vez que este credenciamento possui autonomia administrativa e pode ser utilizado independentemente da celebração de novos contratos, desde que a Administração disponha dos materiais e recursos necessários para a execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas que complementam a execução do objeto, sem que haja dependência jurídica ou administrativa capaz de impedir a utilização do presente credenciamento.

### **X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG encontra-se em fase de elaboração e consolidação, não estando formalmente instituído até a presente data, em razão do processo gradual de adequação dos procedimentos internos às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexistência de formalização definitiva do Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade da presente contratação, tendo em vista que os serviços objeto deste credenciamento decorrem de demandas essenciais à execução das atividades da Administração Pública Municipal, relacionadas à construção civil, manutenção predial, reformas, ampliações, adaptações e conservação do patrimônio público.

Os serviços especializados de ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesso, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro encontram-se diretamente vinculados às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, sendo necessários para a execução de serviços específicos de manutenção preventiva e corretiva, reparos, reformas, adequações, conservação dos prédios, equipamentos e espaços públicos, bem como para outras intervenções compatíveis com o objeto e com as especialidades abrangidas pelo credenciamento, conforme as demandas surgidas ao longo do exercício.

A contratação por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, com remuneração por hora efetivamente trabalhada, possibilita compatibilizar o planejamento orçamentário com a execução real dos serviços, permitindo à Administração Pública convocar os prestadores conforme a necessidade, evitando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

contratações excessivas, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e proporcionando maior flexibilidade operacional.

As despesas decorrentes da futura contratação encontram respaldo, inicialmente, na seguinte dotação orçamentária:

**FICHA 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados- MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Sem prejuízo da utilização de outras dotações orçamentárias que se fizerem necessárias durante a vigência do credenciamento, de acordo com a Secretaria requisitante, a natureza dos serviços executados, a fonte de recursos disponível e a classificação orçamentária aplicável.

Dessa forma, ainda que o Plano de Contratações Anual esteja em fase de implementação, a presente contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração Pública Municipal e com as necessidades de manutenção, conservação, reparos e demais intervenções compatíveis com o objeto do credenciamento, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **XI – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização do presente credenciamento, a Administração Pública Municipal pretende assegurar maior eficiência, agilidade e continuidade na execução dos serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, garantindo o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Espera-se que a contratação possibilite a execução tempestiva de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações, adaptações, reparos e demais intervenções necessárias à conservação dos bens públicos,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

contribuindo para a preservação do patrimônio municipal e para a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos pela população.

A solução adotada também tem como objetivo contribuir para o atendimento das demandas decorrentes dos investimentos e intervenções previstos pelo Município, incluindo unidades habitacionais de interesse social, a implantação do Centro Esportivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Rua Coberta, a reforma do Ginásio Poliesportivo Cristiano Ribeiro Galvão e outras intervenções de interesse público, exclusivamente quanto aos serviços compatíveis com as especialidades e com os limites do presente credenciamento, observadas, quando aplicáveis, as exigências técnicas e os procedimentos próprios das obras e serviços de engenharia.

Pretende-se, ainda, ampliar a participação de prestadores mediante o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas aptas à execução dos serviços, proporcionando maior disponibilidade de prestadores especializados, redução do risco de descontinuidade das atividades e maior flexibilidade para atendimento das demandas concretas e individualizadas da Administração.

Como resultado da contratação, espera-se ainda:

- maior celeridade no atendimento das solicitações das Secretarias Municipais;
- redução do tempo de resposta para execução de serviços de manutenção e reparos;
- melhoria da conservação dos prédios, equipamentos e espaços públicos;
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas;
- fortalecimento do planejamento e da gestão da manutenção do patrimônio público;
- ampliação da disponibilidade de prestadores especializados para atendimento das demandas municipais, observados os critérios objetivos de distribuição estabelecidos no credenciamento;
- melhoria da qualidade dos serviços executados, mediante fiscalização e acompanhamento da Administração.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente alinhados ao interesse público, à melhoria da prestação dos serviços públicos, à preservação do patrimônio municipal e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização da execução dos serviços prestados no âmbito do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos será exercida por servidor designado pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e atestar a execução dos serviços prestados, verificando a conformidade das atividades realizadas com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, nas Ordens de Serviço, nas normas técnicas aplicáveis e nas orientações administrativas da Secretaria requisitante.

A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- o controle das horas efetivamente trabalhadas, para fins de medição e pagamento;
- a verificação da qualidade técnica dos serviços executados, observando acabamento, segurança, funcionalidade e conformidade com as especificações técnicas;
- o acompanhamento da correta execução dos serviços de ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesso, pedreiro, pintor, serralheiro, vidraceiro, conforme a especialidade contratada;
- a observância das normas de segurança do trabalho, incluindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando exigidos;
- o registro de ocorrências, inconsistências, irregularidades e eventuais descumprimentos contratuais verificados durante a execução dos serviços;
- a conferência das medições e o atesto da execução para fins de liquidação e pagamento.
- a correta utilização dos materiais, equipamentos, e outros componentes disponibilizados pela Administração.

A Secretaria requisitante, previamente ao início da execução, deverá formalizar a respectiva demanda mediante Ordem de Serviço e dar ciência ao Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

do Contrato, observando os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. A Ordem de Serviço deverá individualizar a necessidade concreta da Administração e conter as informações necessárias ao acompanhamento da execução, incluindo, no mínimo, a identificação do credenciado e da especialidade, o local, a descrição e o escopo do serviço, o período ou prazo previsto, o quantitativo estimado ou máximo de horas autorizado, os materiais eventualmente disponibilizados pela Administração, a referência à Solicitação de Fornecimento – SF ou documento equivalente, quando aplicável, e o resultado esperado.

A comunicação deverá ocorrer em prazo suficiente para possibilitar o adequado planejamento e acompanhamento da execução contratual pela fiscalização, especialmente em razão da possibilidade de atuação simultânea de diversos profissionais, em diferentes locais e/ou frentes de serviço.

A comunicação prévia tem por finalidade assegurar que a fiscalização tenha ciência da execução dos serviços antes de seu efetivo início, evitando que o acompanhamento ocorra somente após a realização ou conclusão das atividades, bem como possibilitando o registro tempestivo das ocorrências, a verificação da conformidade da execução e a adoção imediata das providências cabíveis, quando necessárias.

A fiscalização será realizada de forma contínua, assegurando que a remuneração dos credenciados ocorra exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas, em conformidade com o modelo de contratação adotado.

No caso em apreço, por se tratar de credenciamento para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, o acompanhamento e a fiscalização serão realizados pelo seguinte servidor:

| <b>UNIDADE REQUISITANTE</b>                                             | <b>SERVIDOR DESIGNADO</b>              |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura,<br>Meio Ambiente e Agropecuária | Aroldo Benedito de Oliveira, MASP 1550 |

Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Municipal n.º 33/2023.

As férias, afastamentos ou quaisquer outras ausências do fiscal do contrato deverão ser previamente comunicados e administrativamente organizados, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização e evitar períodos sem acompanhamento da execução contratual, devendo ser providenciada, quando necessária, a designação de substituto pela autoridade competente.

Ressalta-se que a atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, permanecendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual.

A definição clara das atribuições da fiscalização contribui para o adequado acompanhamento da execução contratual, para a mitigação de riscos, para o controle da aplicação dos recursos públicos e para o fortalecimento da segurança jurídica da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **XII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução dos serviços objeto do presente credenciamento poderá gerar impactos ambientais inerentes às atividades de construção civil, manutenção predial, reformas, reparos e demais intervenções correlatas, especialmente em razão da geração de resíduos, tais como entulhos, sobras de materiais, embalagens, vidros, metais, resíduos de tintas, gesso e outros materiais decorrentes dos serviços executados.

Nessas hipóteses, os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando-se, sempre que aplicável:

- a adequada segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados;
- a adoção de práticas que reduzam o desperdício de materiais e promovam o uso racional dos recursos naturais;
- a utilização de materiais, produtos e processos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, sempre que possível;
- o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

ambiente durante a execução dos serviços;

- a prevenção de danos ao patrimônio ambiental e aos bens públicos.

A Administração Municipal acompanhará a execução dos serviços por meio da fiscalização contratual, podendo orientar ou determinar a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas práticas que possam ocasionar impactos ambientais indevidos.

Dessa forma, conclui-se que os eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços poderão ser prevenidos, controlados ou mitigados mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, o cumprimento da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas de gestão ambiental, observadas as características específicas de cada intervenção.

### **XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente, operacionalmente, economicamente e juridicamente viável, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

O levantamento da demanda evidenciou a necessidade dos serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos para atendimento das diversas Secretarias Municipais, bem como para contribuir com a execução das intervenções e projetos de interesse público previstos pelo Município, exclusivamente quanto às atividades compatíveis com as especialidades abrangidas pelo credenciamento, além dos serviços necessários à conservação e melhoria do patrimônio público.

O levantamento de mercado demonstrou que o procedimento auxiliar de credenciamento representa solução adequada para o atendimento dessas demandas, proporcionando maior flexibilidade administrativa, disponibilidade de prestadores especializados, continuidade no atendimento das necessidades municipais e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A estimativa das quantidades e do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e na previsão das necessidades da Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

constituindo parâmetros para o planejamento da contratação, sem gerar obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

Verificou-se, ainda, que o parcelamento do objeto por especialidade amplia a participação dos profissionais autônomos e empresas, possibilita melhor gestão contratual e não compromete a economicidade nem a eficiência da futura contratação.

Verificou-se, ainda, que os eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços poderão ser prevenidos, controlados ou mitigados mediante as medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação aplicável, observadas as características específicas de cada intervenção.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 09 de outubro de 2026.

---

Marco Antônio de Andrade Afonso

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**MAPA DE RISCOS**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

**RISCO 01: Execução inadequada dos serviços, decorrente de falhas técnicas, utilização incorreta de ferramentas, ou não observância das orientações da fiscalização, podendo resultar em retrabalho, desperdício de materiais e comprometimento da durabilidade dos bens públicos.**

**Probabilidade:** Média.

**Fase:** Execução contratual.

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** A ocorrência do risco poderá acarretar necessidade de retrabalho, desperdício de materiais, aumento de custos operacionais, atrasos na conclusão dos serviços, comprometimento da qualidade e da durabilidade dos serviços, além de possível prejuízo ao erário e ao interesse público.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Exigência de requisitos mínimos de habilitação compatíveis com o objeto contratado, definição clara e detalhada do escopo dos serviços no Termo de Referência, acompanhamento e fiscalização contínua da execução por servidor designado, registro formal de ocorrências e orientações técnicas.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**Ações de Contingência:** Notificação formal da contratada para correção das irregularidades identificadas, exigência de refazimento dos serviços executados em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

desconformidade sem ônus adicional ao Município, aplicação das sanções administrativas previstas em contrato e, se necessário, rescisão contratual.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**RISCO 02: Indisponibilidade temporária de prestadores de serviços, em razão de motivos pessoais, excesso de demanda ou incompatibilidade de agenda, podendo ocasionar atrasos no atendimento das necessidades da Administração.**

**Probabilidade:** Média.

**Fase:** Execução contratual.

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** A ocorrência do risco poderá resultar em atrasos na prestação dos serviços, comprometimento do cronograma de execução, prejuízo à continuidade das atividades administrativas, possível acúmulo de demandas reprimidas e impacto na eficiência da prestação do serviço público.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Realização de credenciamento simultâneo de múltiplos prestadores, de modo a ampliar a disponibilidade de profissionais ou empresas aptas à execução dos serviços, redução da dependência de um único contratado, planejamento prévio das demandas e organização de cronograma de atendimento sempre que possível.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**Ações de Contingência:** Convocação de outro prestador previamente credenciado para execução do serviço, redistribuição das demandas entre os profissionais disponíveis, readequação do cronograma de execução e, se necessário, adoção de medidas administrativas previstas no instrumento convocatório.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**RISCO 03: Falhas no controle da execução e da medição das horas trabalhadas, podendo resultar em pagamento indevido por serviços não executados ou executados parcialmente.**

**Probabilidade:** Média.

**Fase:** Execução contratual.

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** A concretização do risco poderá ocasionar prejuízo ao erário em razão de pagamentos indevidos, inconsistências nos registros de execução, fragilidade no controle administrativo do contrato, responsabilização dos agentes públicos envolvidos e comprometimento da transparência e da regularidade da gestão contratual.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Condicionamento da execução dos serviços à medição por horas efetivamente trabalhadas, registro obrigatório das atividades em planilha própria, detalhamento das informações relativas à data, local e descrição dos serviços executados, ateste formal da fiscalização designada e autorização de pagamento somente após conferência e validação dos registros apresentados.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**Ações de Contingência:** Suspensão imediata do pagamento em caso de inconsistências, apuração administrativa dos fatos, notificação do contratado para esclarecimentos ou regularização, aplicação das sanções contratuais cabíveis e, se necessário, instauração de procedimento administrativo para ressarcimento ao erário.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**RISCO 04: Ocorrência de acidentes durante a execução dos serviços, em razão da utilização de ferramentas manuais e elétricas, bem como da atuação em ambientes com circulação de servidores e usuários dos serviços públicos.**

**Probabilidade:** Média.

**Fase:** Execução contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** A ocorrência do risco poderá resultar em acidentes de trabalho, lesões aos prestadores de serviço, servidores ou usuários, paralisação temporária das atividades, responsabilização civil e administrativa da contratada, eventual responsabilização subsidiária da Administração, além de prejuízos materiais e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Exigência de cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis, utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual – EPI, quando pertinente, organização e sinalização adequada do local de trabalho, isolamento da área durante a execução dos serviços quando necessário, orientação prévia quanto às condições do ambiente e fiscalização quanto ao cumprimento das medidas de segurança.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**Ações de Contingência:** Interrupção imediata dos serviços em caso de situação de risco iminente, adoção de providências para atendimento ao acidentado, comunicação formal do ocorrido, apuração das circunstâncias do acidente, exigência de adequação das condições de segurança antes da retomada das atividades e aplicação das medidas contratuais cabíveis.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**RISCO 05: Descontinuidade dos serviços, caso a contratação não seja suficientemente flexível para atender à demanda variável da Administração Pública Municipal.**

**Probabilidade:** Média.

**Fase:** Execução contratual.

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** A concretização do risco poderá resultar em interrupção ou atraso na prestação dos serviços, comprometimento da continuidade das atividades administrativas, aumento de demandas reprimidas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

impacto negativo na eficiência e qualidade do serviço público, e insatisfação dos usuários.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Adoção do procedimento de credenciamento de múltiplos prestadores, com pagamento condicionado as horas efetivamente trabalhadas, garantindo maior disponibilidade de profissionais e flexibilidade na execução, planejamento prévio das demandas e redistribuição de serviços entre prestadores habilitados.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**Ações de Contingência:** Acionamento imediato de outros prestadores credenciados para suprir eventual ausência, reorganização do cronograma de execução, alocação de recursos adicionais, e adoção das medidas administrativas previstas no contrato para assegurar a continuidade dos serviços.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Santana da Vargem/MG, 03 de setembro de 2026

---

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**1. MODALIDADE**

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2. Procedimento Auxiliar - Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2. FORMA DE JULGAMENTO**

2.1. Valor previamente definido – Art. 79, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3. Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

**4. Especificações e quantitativos:**

| Item | Unid. | Qtd.  | Descrição                                     | Valor unit.<br>Estimado | Preço Total.<br>Estimado |
|------|-------|-------|-----------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 1.   | HR    | 5.000 | Prestação de serviços de Ajudante de Pedreiro | R\$ 24,48               | R\$ 122.400,00           |
| 2.   | HR    | 500   | Prestação de serviços de Calheiro             | R\$ 51,26               | R\$ 25.630,00            |
| 3.   | HR    | 200   | Prestação de serviços de Estofador/Capoteiro  | R\$ 64,78               | R\$ 12.956,00            |
| 4.   | HR    | 200   | Prestação de serviços de Gesseiro             | R\$ 31,90               | R\$ 6.380,00             |
| 5.   | HR    | 5.000 | Prestação de serviços de Pedreiro             | R\$ 35,08               | R\$ 175.400,00           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

|                       |    |       |                                      |           |                |
|-----------------------|----|-------|--------------------------------------|-----------|----------------|
| 6.                    | HR | 2.000 | Prestação de serviços de Pintor      | R\$ 33,44 | R\$ 66.880,00  |
| 7.                    | HR | 500   | Prestação de serviços de Serralheiro | R\$ 50,65 | R\$ 25.325,00  |
| 8.                    | HR | 420   | Prestação de serviços de Vidraceiro  | R\$ 28,33 | R\$ 11.898,60  |
| Valor Total Estimado: |    |       |                                      |           | R\$ 446.869,60 |

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os credenciados e a Administração Pública Municipal, não se estabelecendo relação de emprego, pessoalidade, subordinação funcional, exclusividade ou integração do prestador à estrutura administrativa do Município, sem prejuízo das atividades de planejamento, fiscalização, medição e controle próprias da execução contratual.

## 5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública Municipal de contratar prestadores especializados para a execução de serviços específicos de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, conforme demandas concretas e individualizadas, indispensáveis à conservação, recuperação, adequação e melhoria dos bens públicos municipais, não se caracterizando a contratação como mera disponibilização ou fornecimento de mão de obra.

5.2. O Município possui uma extensa estrutura física composta por prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, centros comunitários, ginásios esportivos, espaços culturais, praças, almoxarifados e demais equipamentos públicos que necessitam de manutenção contínua para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento à população. Em razão do uso permanente dessas edificações e do desgaste natural provocado pelo tempo, torna-se indispensável a realização frequente de intervenções preventivas e corretivas, evitando a deterioração do patrimônio público e reduzindo custos decorrentes de reparos de maior complexidade.

5.3. Essas demandas abrangem serviços de ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, necessários



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

para atendimento das diversas Secretarias Municipais, envolvendo pequenas reformas, manutenções preventivas e corretivas, ampliações, adaptações, reparos e demais intervenções em prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, equipamentos culturais, praças, áreas institucionais e demais bens pertencentes ou utilizados pelo Município.

5.4. Além das atividades rotineiras de manutenção, a contratação também se justifica em razão dos investimentos e intervenções previstos pelo Município, destacando-se a construção de unidades habitacionais de interesse social, a implantação do Centro Esportivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a implantação da Rua Coberta, a reforma do Ginásio Poliesportivo Cristiano Ribeiro Galvão e outras intervenções necessárias à infraestrutura municipal. Os serviços decorrentes dessas demandas somente poderão ser executados por meio do presente credenciamento quando compatíveis com as especialidades abrangidas e com a natureza desta contratação, observadas as exigências técnicas e os procedimentos próprios aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia.

5.5. A execução das intervenções e dos serviços de manutenção predial demanda prestadores com conhecimentos técnicos específicos, cada qual responsável pelas atividades próprias de sua especialidade, tais como alvenaria, pintura, instalação e manutenção de vidros, fabricação e instalação de calhas, serralheria, serviços em gesso, recuperação de estofados e demais serviços correlatos abrangidos pelo objeto. A indisponibilidade de prestadores especializados para atendimento das demandas poderá ocasionar atrasos na execução das intervenções, paralisação ou postergação de serviços de manutenção, aumento dos custos de conservação, comprometimento da segurança dos usuários dos espaços públicos e prejuízos ao adequado funcionamento dos bens e serviços municipais.

5.6. As demandas relacionadas a esses serviços apresentam comportamento variável e imprevisível, surgindo conforme a necessidade de cada obra, reforma ou manutenção, não sendo possível estabelecer previamente a quantidade exata de serviços que cada especialidade será utilizada ao longo do exercício.

5.7. A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento mostra-se adequada por possibilitar a contratação dos interessados que preencham os requisitos estabelecidos no Edital, assegurando maior disponibilidade de prestadores



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

especializados, flexibilidade para atendimento das demandas concretas e individualizadas e continuidade dos serviços, conforme a necessidade da Administração, observados os critérios objetivos e impessoais de distribuição das demandas entre os credenciados.

5.8. A remuneração por hora efetivamente trabalhada proporciona maior controle da execução contratual e da aplicação dos recursos públicos, garantindo que os pagamentos sejam realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

5.9. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, fortalece a capacidade operacional do Município e assegura maior eficiência, economicidade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### **06) DA PESQUISA DE PREÇOS**

6.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

6.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.3. Para a formação dos preços de referência, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária adotou o parâmetro previsto no inciso II do art. 5º do Decreto Municipal nº 012/2023, mediante utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, observando-se, na seleção das referências, a compatibilidade com a natureza dos serviços objeto deste credenciamento, a unidade de medida em hora de prestação de serviço e, sempre que identificáveis nas fontes consultadas, as condições de execução e a composição do objeto pesquisado.

6.4. Na análise das referências utilizadas, buscou-se assegurar comparabilidade entre os preços pesquisados e a contratação pretendida, especialmente quanto à remuneração por hora efetivamente trabalhada e às características das atividades correspondentes a cada especialidade. Os valores fixados para o credenciamento correspondem à remuneração pela prestação dos serviços, ficando a cargo do credenciado os encargos tributários, fiscais, previdenciários e demais obrigações legalmente incidentes sobre sua atividade, conforme sua natureza jurídica e regime aplicável, enquanto os materiais, insumos, peças e componentes necessários às intervenções serão fornecidos pela Administração Municipal, nos termos deste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### 07) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto do presente credenciamento serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, não gerando qualquer obrigação de contratação mínima, quantidade mínima de horas ou garantia de demanda.

#### 7.2. Os serviços compreenderão as seguintes especialidades:

7.2.1. **Serviços de Ajudante de Pedreiro:** Auxílio na execução dos serviços de construção civil, preparo de argamassas e concretos, transporte de materiais, limpeza e organização do local de trabalho, escavações manuais, carregamento e descarregamento de materiais e apoio às atividades desenvolvidas pelo pedreiro.

7.2.2. **Serviços de Calheiro:** Confecção, instalação, manutenção, substituição e reparo de calhas, rufos, condutores pluviais, pingadeiras, coletores de águas pluviais e demais componentes destinados ao adequado escoamento das águas de chuva.

7.2.3. **Serviços de Estofador/Capoteiro:** Reforma, manutenção, recuperação e revestimento de bancos, cadeiras, poltronas, sofás, mobiliários, estofados, veículos, equipamentos e demais bens pertencentes ao patrimônio público, incluindo substituição de espumas, tecidos, courvin, costuras, acabamentos e demais serviços correlatos.

7.2.4. **Serviços de Gesseiro:** Execução de forros, sancas, molduras, divisórias, revestimentos em gesso, reparos, acabamentos, aplicação de placas de drywall e demais serviços compatíveis com a especialidade.

7.2.5. **Serviços de Pedreiro:** Execução de serviços de construção civil, reformas, ampliações, manutenção preventiva e corretiva, assentamento de blocos, tijolos, pisos, azulejos, porcelanatos, revestimentos, concretagem, chapisco, reboco, contrapiso, calçadas, meio-fio, muros, fundações, pequenas estruturas de concreto, reparos em alvenaria e demais serviços compatíveis com a função.

7.2.6. **Serviços de Pintor:** Preparação de superfícies, lixamento, aplicação de massa corrida, seladores, fundos preparadores, vernizes, esmaltes, tintas acrílicas, PVA, epóxi e demais revestimentos, pintura interna e externa de prédios públicos, estruturas metálicas, esquadrias, meios-fios e demais superfícies compatíveis com a atividade.

7.2.7. **Serviços de Serralheiro:** Fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas metálicas, portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, suportes, esquadrias metálicas, soldagens, cortes, ajustes e demais serviços correlatos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**7.2.8. Serviços de Vidraceiro:** Instalação, substituição, manutenção e reparo de vidros comuns, temperados e laminados, espelhos, portas, janelas, divisórias, ferragens, acessórios e demais serviços relacionados à atividade.

### **7.3. Condições Gerais de Execução:**

7.3.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, durante o horário estabelecido na Ordem de Serviço.

7.3.2. Os serviços poderão ser executados em qualquer imóvel, equipamento ou espaço pertencente ou utilizado pela Administração Pública Municipal, compreendendo, entre outros, prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, centros comunitários, ginásios esportivos, praças, áreas institucionais, obras públicas, espaços culturais e demais bens integrantes do patrimônio público municipal, conforme indicação constante da Ordem de Serviço.

7.3.3. Os credenciados deverão executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e acabamento exigidos para cada atividade.

7.3.4. A Administração fornecerá as orientações necessárias para execução dos serviços, cabendo ao credenciado zelar pela correta execução, pela organização do ambiente de trabalho e pela adequada utilização dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição, quando for o caso.

7.3.5. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas, medidas e atestadas pelo fiscal do contrato, não sendo devido qualquer pagamento por períodos não trabalhados ou serviços não executados.

7.3.6. Para fins de controle, medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas deverão ser registradas em planilha própria, atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

7.3.7. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação do credenciado sobre a conclusão dos serviços, mediante verificação in loco pelo fiscal do contrato da Secretaria solicitante da conformidade com a ordem de serviço emitida.

7.3.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação minuciosa da adequação dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

executados.

7.3.9. Os serviços somente serão aceitos se atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

7.3.9.1. Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.9.2. Qualidade técnica satisfatória, atestada pela fiscalização;

7.3.9.3. Limpeza e organização do local de trabalho;

7.3.9.4. Cumprimento dos prazos estabelecidos ou justificativa formal para eventuais prorrogações autorizadas.

7.3.10. Serão rejeitados os serviços que:

7.3.10.1. Apresentem vícios, defeitos ou incorreções técnicas;

7.3.10.2. Não atendam plenamente ao escopo da ordem de serviço;

7.3.10.3. Sejam executados fora dos padrões técnicos ou normas aplicáveis;

7.3.11. A rejeição dos serviços implicará na obrigação de reexecução pelo credenciado, sem ônus adicional à Administração e no prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de aplicação de penalidades.

7.3.12. O credenciado será responsável pela execução dos serviços específicos correspondentes à especialidade para a qual estiver habilitado, nos limites e condições estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço. Os materiais, insumos, peças e componentes necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada intervenção e as especificações técnicas aplicáveis, não integrando a remuneração por hora fixada para o credenciado.

7.3.13. Os equipamentos, materiais, insumos, peças e componentes fornecidos pela Administração Municipal deverão ser utilizados exclusivamente na execução dos serviços para os quais tenham sido disponibilizados, cabendo ao credenciado zelar pela sua guarda, conservação, correta aplicação e utilização durante a execução dos serviços.

7.3.14. Sempre que houver fornecimento de materiais, insumos, peças ou componentes pela Administração Municipal, deverá ser realizado controle de sua disponibilização e utilização, vinculando-os, sempre que possível, à respectiva Ordem de Serviço e à Solicitação de Fornecimento – SF, requisição, autorização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

fornecimento, registro de almoxarifado ou outro documento administrativo correspondente.

7.3.15. O controle dos materiais deverá permitir a identificação, no mínimo, do serviço e local de utilização, dos materiais disponibilizados pela Administração, da respectiva finalidade, da quantidade fornecida e efetivamente utilizada e, quando aplicável, das eventuais perdas devidamente justificadas e dos materiais remanescentes ou não utilizados.

7.3.16. As sobras de materiais, peças, insumos ou componentes pertencentes ao Município deverão ser devolvidas à Administração, quando passíveis de reaproveitamento, mediante registro que permita sua identificação e controle.

7.3.17. O credenciado deverá comunicar previamente à Administração Municipal eventual necessidade de materiais adicionais para conclusão dos serviços, ficando vedada a aquisição, substituição ou utilização de materiais diversos por iniciativa própria, sem prévia autorização do Município.

7.3.18. Ao término de cada serviço em que houver fornecimento de materiais pela Administração, será obrigatório o registro da utilização dos respectivos materiais, mediante relatório, campo próprio na Ordem de Serviço ou outro instrumento de controle adotado pelo Município, devidamente conferido e atestado pela fiscalização.

7.3.19 A fiscalização deverá verificar a compatibilidade entre os materiais disponibilizados e os serviços efetivamente executados, especialmente quanto à natureza, quantidade e finalidade dos insumos empregados, promovendo os registros necessários para assegurar a rastreabilidade e prevenir desperdícios ou utilização indevida.

7.3.20 Sempre que possível, a documentação referente à execução deverá permitir a correlação entre os serviços efetivamente executados e os materiais empregados na respectiva intervenção, inclusive mediante referência à Solicitação de Fornecimento – SF ou documento equivalente, de forma a possibilitar a verificação conjunta da utilização dos materiais e das horas de serviço executadas.

7.3.21 A prestação de serviços ocorrerá durante os dias de segunda a sexta-feira, excepcionalmente em feriados ou finais de semana mediante acordo prévio e autorização da fiscalização.

7.3.22 O credenciado poderá executar no máximo 08 (oito) horas diárias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **7.4. Da Ordem de Serviço**

7.4.1. A execução de cada demanda deverá ser precedida da emissão de Ordem de Serviço – OS, constituindo o instrumento formal de autorização, delimitação e acompanhamento dos serviços a serem executados pelo credenciado.

7.4.2. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, conforme aplicável à natureza da demanda:

I – identificação da Secretaria solicitante;

II – identificação do credenciado e da respectiva especialidade;

III – local de execução dos serviços;

IV – descrição objetiva dos serviços a serem executados e respectivo escopo;

V – data prevista para início e prazo ou período estimado para conclusão;

VI – quantidade estimada de horas necessárias à execução, estabelecendo-se, quando cabível, o limite máximo de horas previamente autorizado;

VII – identificação dos materiais, insumos, peças, equipamentos ou componentes que serão disponibilizados pela Administração, quando aplicável;

VIII – referência à Solicitação de Fornecimento – SF, requisição, autorização de fornecimento ou outro documento relacionado aos materiais empregados, sempre que possível;

IX – resultado esperado da intervenção, quando aplicável; e

X – identificação do responsável pela emissão/autorização e demais informações necessárias à fiscalização e medição dos serviços.

7.4.3. O credenciado não poderá exceder o quantitativo máximo de horas autorizado na Ordem de Serviço sem prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada e registrada.

7.4.4. Verificada, durante a execução, a necessidade de ampliação do escopo, prorrogação do prazo, utilização de horas adicionais ou disponibilização de novos materiais, a ocorrência deverá ser previamente comunicada à Administração para análise e autorização, vedada a execução adicional por iniciativa exclusiva do credenciado.

7.4.5. Para fins de medição e pagamento, deverão ser consideradas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas na execução do serviço autorizado, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização, observado o limite estabelecido na respectiva Ordem de Serviço e eventuais alterações formalmente autorizadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

7.4.6. A conclusão do serviço deverá ser registrada pela fiscalização, com verificação da compatibilidade entre o objeto autorizado na Ordem de Serviço, as atividades efetivamente executadas, as horas apuradas e, quando houver, os materiais fornecidos pela Administração.

7.4.7 Sempre que a obra, reforma, ampliação, manutenção ou intervenção pretendida, em razão de sua natureza, complexidade ou características técnicas, demandar projeto, levantamento, memorial descritivo, planilha orçamentária, dimensionamento, especificação técnica, responsabilidade técnica ou outras providências pertinentes à área de engenharia, a demanda deverá ser previamente encaminhada ao Setor de Engenharia do Município para análise e adoção das medidas técnicas cabíveis.

7.4.8 Nas hipóteses previstas no item anterior, caberá ao Setor de Engenharia elaborar ou providenciar, conforme a necessidade e dentro de suas atribuições, os projetos, levantamentos, planilhas, especificações, orientações técnicas e demais documentos ou ações pertinentes, devendo a Ordem de Serviço observar as definições técnicas estabelecidas pelo setor competente.

7.4.9 A atuação dos profissionais credenciados ficará restrita à execução dos serviços correspondentes às respectivas especialidades, não abrangendo atividades técnicas privativas de profissionais legalmente habilitados, nem afastando a necessidade de observância das exigências de responsabilidades técnicas aplicáveis à intervenção.

### **7.5. Da distribuição, convocação e recusa dos serviços:**

7.5.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma objetiva, impessoal e isonômica, observando-se a especialidade para a qual cada prestador estiver regularmente credenciado.

7.5.2. Para cada especialidade será formada relação própria dos credenciados regularmente habilitados, sendo a ordem inicial de convocação definida mediante sorteio público entre os credenciados da respectiva especialidade, em data, horário e local previamente divulgados pela Administração, com registro formal do resultado nos autos do processo.

7.5.2.1. Os credenciados habilitados após a realização do sorteio inicial serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

incluídos ao final da ordem de convocação vigente da respectiva especialidade, passando a integrar normalmente o sistema de rodízio.

7.5.3. As demandas serão distribuídas mediante sistema de rodízio entre os credenciados da respectiva especialidade, iniciando-se pelo primeiro credenciado da relação e seguindo-se sucessivamente aos demais, de modo a proporcionar, sempre que possível, distribuição equitativa das oportunidades de prestação dos serviços.

7.5.4. O credenciado que aceitar a convocação e tiver a respectiva Ordem de Serviço emitida será considerado atendido para fins do rodízio e será posicionado ao final da ordem de convocação da respectiva especialidade, independentemente da quantidade de horas atribuída à demanda, passando a Administração ao próximo prestador habilitado nas convocações subsequentes. A execução e o pagamento permanecerão condicionados à efetiva prestação, medição e atesto dos serviços.

7.5.5. A convocação será realizada pela Administração Municipal por meio de telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico ou outro meio formal que permita comprovar a comunicação ao credenciado, devendo constar, sempre que possível, a identificação do serviço, o local de execução, a previsão de início, a especialidade requerida e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

7.5.6. O credenciado convocado deverá manifestar sua aceitação ou impossibilidade de atendimento no prazo definido pela Administração na convocação, considerando a urgência e a natureza do serviço solicitado.

7.5.7. Na hipótese de recusa, ausência de resposta dentro do prazo estabelecido ou impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, a Administração poderá convocar imediatamente o próximo prestador da relação da respectiva especialidade, sem prejuízo do registro da ocorrência.

7.5.8. A recusa devidamente justificada, decorrente de motivo relevante e comprovável, não implicará automaticamente aplicação de penalidade ou descredenciamento, cabendo à Administração avaliar as circunstâncias do caso concreto.

7.5.9. A recusa injustificada será registrada pela fiscalização ou pelo servidor responsável pela convocação, permanecendo o credenciado na ordem de rodízio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

somente após o atendimento da demanda pelos demais prestadores que o sucederem na lista.

7.5.10. A ocorrência de **3 (três) recusas injustificadas**, consecutivas ou alternadas, durante a vigência do credenciamento, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para avaliação do credenciamento do prestador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.11. Também poderá ensejar credenciamento, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, o abandono injustificado de serviço após sua aceitação, a ausência reiterada após confirmação da convocação, o descumprimento das Ordens de Serviço ou outras condutas que comprometam a regular execução do objeto.

7.5.12. Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente em casos de urgência, risco ao patrimônio público, necessidade de continuidade de serviço já iniciado ou necessidade técnica específica, a Administração poderá convocar credenciado diverso daquele que seria o próximo na ordem de rodízio, devendo a motivação ser registrada no processo ou na respectiva Ordem de Serviço.

7.5.13. A distribuição dos serviços não assegura aos credenciados direito à contratação de quantidade mínima de horas, nem garante igualdade matemática de faturamento, uma vez que as demandas dependerão das necessidades efetivas da Administração, da disponibilidade dos prestadores credenciados e da natureza de cada serviço.

7.5.14. Caberá à Administração manter controle atualizado das convocações realizadas, dos serviços aceitos, das recusas justificadas e injustificadas, das horas executadas e da ordem de rodízio dos credenciados, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e tratamento isonômico entre os prestadores.

7.5.15. Sem prejuízo do sistema de rodízio, a Administração deverá acompanhar os quantitativos de horas e os valores dos serviços atribuídos a cada credenciado da mesma especialidade, buscando evitar, sempre que operacionalmente possível, distorções significativas na distribuição das demandas, observadas a natureza, complexidade, duração, urgência e localização de cada serviço, não decorrendo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

desse controle direito à igualdade matemática de horas, valores ou faturamento entre os credenciados.

### **08) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

- I- Executar os serviços objeto do respectivo Termo de Credenciamento e das Ordens de Serviço emitidas, em conformidade com as especificações estabelecidas, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados à atividade, inclusive aqueles eventualmente fornecidos pela Administração Municipal, quando aplicável;
- II- Ao executar os serviços objeto do Termo de Credenciamento específico, os credenciados deverão utilizar roupas compridas (calça) e sapatos fechados, promovendo, de tal forma, maior segurança ao realizar os trabalhos;
- III- Zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos equipamentos e ferramentas eventualmente disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG para a execução dos serviços, responsabilizando-se por sua utilização exclusivamente nas atividades autorizadas pela Administração;
- IV- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes;
- V- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VI- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VII- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;
- VIII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- IX- Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente termo de referência, inclusive indicando o nome do responsável;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

X- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

8.2. Será VEDADO ao contratado:

- I- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- II- Recusar fé a documento público;
- III- Opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo;
- IV- Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- V- Valer-se do termo de credenciamento para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VI- Proceder de forma desidiosa;
- VII- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- VIII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o cumprimento do termo de credenciamento, durante os períodos de prestação de serviço;
- IX- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

## **09) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

- I - Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- II - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;
- III - Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- IV – Fornecer aos credenciados, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, compatíveis com o ambiente e o tipo de serviço a ser executado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

V – Fiscalizar a correta utilização dos EPIs fornecidos, bem como o cumprimento das normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

VI - Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

### **10) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 446.869,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme levantamento realizado pela Administração Municipal, com base em pesquisa de preços que integra o processo.

10.2. A avaliação aproximada de custos da presente contratação foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços, a realidade do mercado local e regional, bem como o modelo de contratação por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, com valores previamente definidos pela Administração.

10.3. Para definição dos valores unitários, foi realizada pesquisa de mercado, considerando as particularidades de cada especialidade profissional abrangida pelo presente credenciamento, e observando os preços praticados no mercado.

10.4. Os valores unitários adotados correspondem à hora efetivamente trabalhada, modalidade que se mostra mais adequada às características da contratação, uma vez que as demandas da Administração possuem natureza variável, permitindo maior controle da execução contratual, da fiscalização e da correta aplicação dos recursos públicos.

10.5. Os valores previamente definidos para cada especialidade são considerados compatíveis com os praticados no mercado, assegurando remuneração adequada aos credenciados e observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

### **11) DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.2. O valor devido em cada período de faturamento corresponderá exclusivamente à quantidade de horas efetivamente trabalhadas na execução dos serviços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

previamente autorizados por Ordem de Serviço, devidamente registradas, medidas e atestadas pela fiscalização, multiplicada pelo valor unitário da hora previamente fixado para a respectiva especialidade.

11.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

11.4. Não serão objeto de pagamento horas executadas sem prévia autorização da Administração, que excedam o limite estabelecido na respectiva Ordem de Serviço sem autorização formal, ou que não tenham sido devidamente registradas, medidas e atestadas pela fiscalização.

## **12) DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

### **12.1. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA**

#### **12.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- I. Documento Oficial com foto;
- II. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- III. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- V. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- VI. Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VII. Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);
- VIII. Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;
- IX. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
- X. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**XI.** Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino;

**XII.** Dados bancários para futuros pagamentos.

**12.1.2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I.** A qualificação técnica dos profissionais deverá ser comprovada de acordo com a respectiva especialidade a ser credenciada, mediante apresentação de documentos que demonstrem a experiência e a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**II.** A experiência e a qualificação poderão ser comprovadas, de forma isolada ou conjuntamente, mediante:

- a) contratos de prestação de serviços ou contratos de trabalho;
- b) registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) notas fiscais emitidas em razão dos serviços realizados;
- d) declarações emitidos por pessoas físicas ou jurídicas para as quais os serviços tenham sido prestados;
- e) certificados de cursos, treinamentos e capacitações relacionados à especialidade;
- f) outros documentos idôneos que demonstrem, de forma suficiente, a experiência e a qualificação técnica exigidas.

**III.** Os documentos apresentados deverão permitir a identificação, sempre que possível, do profissional responsável, período de execução, natureza dos serviços realizados, especialidade, quantidade ou dimensão dos serviços e contratante, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com as exigências da contratação.

**IV.** A Administração poderá solicitar documentos complementares para esclarecimento ou validação das informações apresentadas, sempre que necessário.

**12.2. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA**

**12.2.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

- I. Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;
- II. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Fornecimento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;
- V. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. Inscrição Estadual;
- VII. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
- VIII. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- IX. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- X. Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;
- XI. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- XII. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- XIII. Dados bancários para futuros pagamentos.

### **12.2.2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- I. Comprovação de possuir profissional (is), detentor (es) de Capacidade Técnica devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;
- II. A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
  - II.I. Contrato Social
  - II.II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**II.III.** Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

**III.** A qualificação técnica dos profissionais e/ ou pessoa jurídica deverá ser comprovada de acordo com a respectiva especialidade a ser credenciada, mediante apresentação de documentos que demonstrem a experiência e a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**IV.** A experiência e a qualificação poderão ser comprovadas, de forma isolada ou conjuntamente, mediante:

- a) contratos de prestação de serviços ou contratos de trabalho;
- b) registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) notas fiscais emitidas em razão dos serviços realizados;
- d) declarações emitidos por pessoas físicas ou jurídicas para as quais os serviços tenham sido prestados;
- e) certificados de cursos, treinamentos e capacitações relacionados à especialidade para o profissional prestador dos serviços;
- f) outros documentos idôneos que demonstrem, de forma suficiente, a experiência e a qualificação técnica exigidas.

**V.** Os documentos apresentados deverão permitir a identificação, sempre que possível, do profissional responsável, período de execução, natureza dos serviços realizados, especialidade, quantidade ou dimensão dos serviços e contratante, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com as exigências da contratação.

**VI.** A Administração poderá solicitar documentos complementares para esclarecimento ou validação das informações apresentadas, sempre que necessário.

### **13) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**FICHA 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados- MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

#### **14) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, condicionada à formalização do respectivo instrumento contratual, à existência do correspondente empenho e à prévia emissão da Ordem de Serviço, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

14.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

#### **15) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A respeito da fiscalização da execução dos serviços prestados no âmbito do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos será exercida por servidor designado pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

15.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e atestar a execução dos serviços prestados, verificando a conformidade das atividades realizadas com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, nas Ordens de Serviço, nas normas técnicas aplicáveis e nas orientações administrativas da Secretaria requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

15.3. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- .o controle das horas efetivamente trabalhadas, para fins de medição e pagamento;
- .a verificação da qualidade técnica dos serviços executados, observando acabamento, segurança, funcionalidade e conformidade com as especificações técnicas;
- .o acompanhamento da correta execução dos serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesso, pintor, serralheiro e vidraceiro, conforme a especialidade contratada;
- .a observância das normas de segurança do trabalho, incluindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando exigidos;
- .o registro de ocorrências, inconsistências, irregularidades e eventuais descumprimentos contratuais verificados durante a execução dos serviços;
- .a conferência das medições e o atesto da execução para fins de liquidação e pagamento.
- .a correta utilização dos materiais, equipamentos, e outros componentes disponibilizados pela Administração.

15.4. A Secretaria requisitante, previamente ao início da execução, deverá formalizar a respectiva demanda e dar ciência ao Fiscal do Contrato, observando os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência. A Ordem de Serviço deverá individualizar a necessidade concreta da Administração e conter, no mínimo, a identificação do credenciado e da respectiva especialidade, o local de execução, a descrição e o escopo do serviço, o período ou prazo previsto para execução, o quantitativo estimado ou máximo de horas autorizado, os materiais eventualmente disponibilizados pela Administração, a referência à Solicitação de Fornecimento – SF ou documento equivalente, quando aplicável, e o resultado esperado.

15.4.1. A comunicação deverá ocorrer em prazo suficiente para possibilitar o adequado planejamento e acompanhamento da execução contratual pela fiscalização, especialmente em razão da possibilidade de atuação simultânea de diversos profissionais, em diferentes locais e/ou frentes de serviço.

15.4.2. A comunicação prévia tem por finalidade assegurar que a fiscalização tenha ciência da execução dos serviços antes de seu efetivo início, evitando que o acompanhamento ocorra somente após a realização ou conclusão das atividades,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

bem como possibilitando o registro tempestivo das ocorrências, a verificação da conformidade da execução e a adoção imediata das providências cabíveis, quando necessárias.

15.5. A fiscalização será realizada de forma contínua, assegurando que a remuneração dos credenciados ocorra exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas, em conformidade com o modelo de contratação adotado.

15.6. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Engenheiro Civil, Aroldo Benedito de Oliveira (MASP: 1550), ou outro servidor formalmente designado pela Administração que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.7. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

15.8. O servidor indicado no item 15.6 exerce o cargo de Engenheiro Civil, possuindo formação técnica compatível com o acompanhamento e a fiscalização dos serviços abrangidos pela contratação;

15.9. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

15.10. As férias, afastamentos ou quaisquer outras ausências do fiscal do contrato deverão ser previamente comunicados e administrativamente organizados, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização e evitar períodos sem acompanhamento da execução contratual, devendo ser providenciada, quando necessária, a designação de substituto pela autoridade competente.

15.11. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **16) DAS SANÇÕES**

16.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

16.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.3.1. advertência;

16.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

16.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

16.3.4. impedimento de licitar e contratar;

16.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

16.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **17) DA PUBLICIDADE**

17.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

17.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

### **18) DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Santana da Vargem/MG, 09 de outubro de 2026.

---

Marco Antônio de Andrade Afonso  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 55/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 55/2026, em que quero me credenciar, que atendo todas as condições de habilitação exigidas no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, vidraceiro, calheiro e estofador/capoteiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 55/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesso, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 113/2026 – Inexigibilidade n.º 55/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 113/2026 – Inexigibilidade n.º 55/2026 do Município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 55/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 113/2026 – Inexigibilidade n.º 55/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (qualificar pessoa física/pessoa jurídica)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita às necessidades das Secretarias Municipais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada

CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 55/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesso, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 113/2026 – Inexigibilidade n.º 55/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para fins do disposto da Lei Federal n.º 14133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** (    ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 55/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesso, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 113/2026 – Inexigibilidade n.º 55/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA para fins de comprovação junto às Secretarias Municipais solicitantes que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 55/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesso, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 113/2026 – Inexigibilidade n.º 55/2026

Prezados Senhores

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para os devidos fins da inexigibilidade n.º 55/2026 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO X**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 55/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesso, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 113/2026 – Inexigibilidade n.º 55/2026

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de \_\_\_\_\_ (qualificar pessoa física/jurídica) inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada/residente à \_\_\_\_\_, para prestar os serviços de:

|     |                                               |
|-----|-----------------------------------------------|
| ( ) | Prestação de serviços de Ajudante de Pedreiro |
| ( ) | Prestação de serviços de Calheiro             |
| ( ) | Prestação de serviços de Estofador/Capoteiro  |
| ( ) | Prestação de serviços de Gesso                |
| ( ) | Prestação de serviços de Pedreiro             |
| ( ) | Prestação de serviços de Pintor               |
| ( ) | Prestação de serviços de Serralheiro          |
| ( ) | Prestação de serviços de Vidraceiro           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**DECLARA**, sob as penas da lei que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
  - Realizará todas as atividades a que se propõe;
  - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
  - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
  - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
  - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
  - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

---

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa/ pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada / residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XII**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 55/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesso, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob penas de lei  
que, sou:

- ( ) Branca
- ( ) Preta
- ( ) Parda
- ( ) Amarela
- ( ) Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pessoa física interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 55/2026**

**CONTRATO N.º XX/2026**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE** e do outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF n.º ....., com sede/residente à ....., nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado à ....., habilitada na Inexigibilidade n.º 55/2026, denominada apenas **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesso, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1.** A contratada receberá os seguintes valores:

| Item | Und. | Serviço                                       | Valor Unit. |
|------|------|-----------------------------------------------|-------------|
| 1.   | HR   | Prestação de serviços de Ajudante de Pedreiro | R\$ 24,48   |
| 2.   | HR   | Prestação de serviços de Calheiro             | R\$ 51,26   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

|    |    |                                              |           |
|----|----|----------------------------------------------|-----------|
| 3. | HR | Prestação de serviços de Estofador/Capoteiro | R\$ 64,78 |
| 4. | HR | Prestação de serviços de Gesseiro            | R\$ 31,90 |
| 5. | HR | Prestação de serviços de Pedreiro            | R\$ 35,08 |
| 6. | HR | Prestação de serviços de Pintor              | R\$ 33,44 |
| 7. | HR | Prestação de serviços de Serralheiro         | R\$ 50,65 |
| 8. | HR | Prestação de serviços de Vidraceiro          | R\$ 28,33 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** A tabela de preços do credenciamento, constante do Anexo III do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de vigência inicial do processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCOS**

**4.1.** A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**4.2.** Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da execução contratual.

**4.3.** Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**5.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**5.3.** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:

**FICHA 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados- MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de Empenho específico;

**7.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

**7.3.** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

**7.4.** Passado o período de 12 (doze) meses, os valores apresentados poderão sofrer reajustes, tendo como base de cálculo os índices IPCA ou INPC.

### **CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** Os serviços objeto do presente credenciamento serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, não gerando qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

obrigação de contratação mínima, quantidade mínima de horas ou garantia de demanda.

### **8.2. Os serviços compreenderão as seguintes especialidades:**

**8.2.1. Serviços de Ajudante de Pedreiro:** Auxílio na execução dos serviços de construção civil, preparo de argamassas e concretos, transporte de materiais, limpeza e organização do local de trabalho, escavações manuais, carregamento e descarregamento de materiais e apoio às atividades desenvolvidas pelo pedreiro.

**8.2.2. Serviços de Calheiro:** Confecção, instalação, manutenção, substituição e reparo de calhas, rufos, condutores pluviais, pingadeiras, coletores de águas pluviais e demais componentes destinados ao adequado escoamento das águas de chuva.

**8.2.3. Serviços de Estofador/Capoteiro:** Reforma, manutenção, recuperação e revestimento de bancos, cadeiras, poltronas, sofás, mobiliários, estofados, veículos, equipamentos e demais bens pertencentes ao patrimônio público, incluindo substituição de espumas, tecidos, courvin, costuras, acabamentos e demais serviços correlatos.

**8.2.4. Serviços de Gesseiro:** Execução de forros, sancas, molduras, divisórias, revestimentos em gesso, reparos, acabamentos, aplicação de placas de drywall e demais serviços compatíveis com a especialidade.

**8.2.5. Serviços de Pedreiro:** Execução de serviços de construção civil, reformas, ampliações, manutenção preventiva e corretiva, assentamento de blocos, tijolos, pisos, azulejos, porcelanatos, revestimentos, concretagem, chapisco, reboco, contrapiso, calçadas, meio-fio, muros, fundações, pequenas estruturas de concreto, reparos em alvenaria e demais serviços compatíveis com a função.

**8.2.6. Serviços de Pintor:** Preparação de superfícies, lixamento, aplicação de massa corrida, seladores, fundos preparadores, vernizes, esmaltes, tintas acrílicas, PVA, epóxi e demais revestimentos, pintura interna e externa de prédios públicos, estruturas metálicas, esquadrias, meios-fios e demais superfícies compatíveis com a atividade.

**8.2.7. Serviços de Serralheiro:** Fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas metálicas, portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, suportes, esquadrias metálicas, soldagens, cortes, ajustes e demais serviços correlatos.

**8.2.8. Serviços de Vidraceiro:** Instalação, substituição, manutenção e reparo de vidros comuns, temperados e laminados, espelhos, portas, janelas, divisórias, ferragens, acessórios e demais serviços relacionados à atividade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **8.3. Condições Gerais de Execução:**

8.3.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, durante o horário estabelecido na Ordem de Serviço.

8.3.2. Os serviços poderão ser executados em qualquer imóvel, equipamento ou espaço pertencente ou utilizado pela Administração Pública Municipal, compreendendo, entre outros, prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, centros comunitários, ginásios esportivos, praças, áreas institucionais, obras públicas, espaços culturais e demais bens integrantes do patrimônio público municipal, conforme indicação constante da Ordem de Serviço.

8.3.3. Os credenciados deverão executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e acabamento exigidos para cada atividade.

8.3.4. A Administração fornecerá as orientações necessárias para execução dos serviços, cabendo ao credenciado zelar pela correta execução, pela organização do ambiente de trabalho e pela adequada utilização dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição, quando for o caso.

8.3.5. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas, medidas e atestadas pelo fiscal do contrato, não sendo devido qualquer pagamento por períodos não trabalhados ou serviços não executados.

8.3.6. Para fins de controle, medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas deverão ser registradas em planilha própria, atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

8.3.7. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação do credenciado sobre a conclusão dos serviços, mediante verificação in loco pelo fiscal do contrato da Secretaria solicitante da conformidade com a ordem de serviço emitida.

8.3.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação minuciosa da adequação dos serviços executados.

8.3.9. Os serviços somente serão aceitos se atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

8.3.9.1. Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3.9.2. Qualidade técnica satisfatória, atestada pela fiscalização;

8.3.9.3. Limpeza e organização do local de trabalho;

8.3.9.4. Cumprimento dos prazos estabelecidos ou justificativa formal para eventuais prorrogações autorizadas.

8.3.10. Serão rejeitados os serviços que:

8.3.10.1. Apresentem vícios, defeitos ou incorreções técnicas;

8.3.10.2. Não atendam plenamente ao escopo da ordem de serviço;

8.3.10.3. Sejam executados fora dos padrões técnicos ou normas aplicáveis;

8.3.11. A rejeição dos serviços implicará na obrigação de reexecução pelo credenciado, sem ônus adicional à Administração e no prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de aplicação de penalidades.

8.3.12. O credenciado será responsável pela execução dos serviços de mão de obra especializada, não lhe competindo o fornecimento de equipamentos, materiais, ou componentes necessários à realização dos serviços, os quais serão fornecidos pela Administração Municipal, conforme a necessidade e as especificações técnicas pertinentes.

8.3.13. Os equipamentos, materiais, insumos, peças e componentes fornecidos pela Administração Municipal deverão ser utilizados exclusivamente na execução dos serviços para os quais tenham sido disponibilizados, cabendo ao credenciado zelar pela sua guarda, conservação, correta aplicação e utilização durante a execução dos serviços.

8.3.14. Sempre que houver fornecimento de materiais, insumos, peças ou componentes pela Administração Municipal, deverá ser realizado controle de sua disponibilização e utilização, vinculando-os, sempre que possível, à respectiva Ordem de Serviço e à Solicitação de Fornecimento – SF, requisição, autorização de fornecimento, registro de almoxarifado ou outro documento administrativo correspondente.

8.3.15. O controle dos materiais deverá permitir a identificação, no mínimo, do serviço e local de utilização, dos materiais disponibilizados pela Administração, da respectiva finalidade, da quantidade fornecida e efetivamente utilizada e, quando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

aplicável, das eventuais perdas devidamente justificadas e dos materiais remanescentes ou não utilizados.

8.3.16. As sobras de materiais, peças, insumos ou componentes pertencentes ao Município deverão ser devolvidas à Administração, quando passíveis de reaproveitamento, mediante registro que permita sua identificação e controle.

8.3.17. O credenciado deverá comunicar previamente à Administração Municipal eventual necessidade de materiais adicionais para conclusão dos serviços, ficando vedada a aquisição, substituição ou utilização de materiais diversos por iniciativa própria, sem prévia autorização do Município.

8.3.18. Ao término de cada serviço em que houver fornecimento de materiais pela Administração, será obrigatório o registro da utilização dos respectivos materiais, mediante relatório, campo próprio na Ordem de Serviço ou outro instrumento de controle adotado pelo Município, devidamente conferido e atestado pela fiscalização.

8.3.19 A fiscalização deverá verificar a compatibilidade entre os materiais disponibilizados e os serviços efetivamente executados, especialmente quanto à natureza, quantidade e finalidade dos insumos empregados, promovendo os registros necessários para assegurar a rastreabilidade e prevenir desperdícios ou utilização indevida.

8.3.20 Sempre que possível, a documentação referente à execução do serviço deverá permitir a correlação entre a mão de obra executada e os materiais empregados na respectiva intervenção, inclusive mediante referência à Solicitação de Fornecimento – SF ou documento equivalente, de forma a possibilitar a verificação conjunta da utilização dos materiais e das horas de serviço executadas.

8.3.21 A prestação de serviços ocorrerá durante os dias de segunda a sexta-feira, excepcionalmente em feriados ou finais de semana mediante acordo prévio e autorização da fiscalização.

8.3.22 O credenciado poderá executar no máximo 08 (oito) horas diárias.

### **8.4. Da Ordem de Serviço**

8.4.1. A execução de cada demanda deverá ser precedida da emissão de Ordem de Serviço – OS, constituindo o instrumento formal de autorização, delimitação e acompanhamento dos serviços a serem executados pelo credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

8.4.2. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, conforme aplicável à natureza da demanda:

- I – identificação da Secretaria solicitante;
- II – identificação do credenciado e da respectiva especialidade;
- III – local de execução dos serviços;
- IV – descrição objetiva dos serviços a serem executados e respectivo escopo;
- V – data prevista para início e prazo ou período estimado para conclusão;
- VI – quantidade estimada de horas necessárias à execução, estabelecendo-se, quando cabível, o limite máximo de horas previamente autorizado;
- VII – identificação dos materiais, insumos, peças, equipamentos ou componentes que serão disponibilizados pela Administração, quando aplicável;
- VIII – referência à Solicitação de Fornecimento – SF, requisição, autorização de fornecimento ou outro documento relacionado aos materiais empregados, sempre que possível;
- IX – resultado esperado da intervenção, quando aplicável; e
- X – identificação do responsável pela emissão/autorização e demais informações necessárias à fiscalização e medição dos serviços.

8.4.3. O credenciado não poderá exceder o quantitativo máximo de horas autorizado na Ordem de Serviço sem prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada e registrada.

8.4.4. Verificada, durante a execução, a necessidade de ampliação do escopo, prorrogação do prazo, utilização de horas adicionais ou disponibilização de novos materiais, a ocorrência deverá ser previamente comunicada à Administração para análise e autorização, vedada a execução adicional por iniciativa exclusiva do credenciado.

8.4.5. Para fins de medição e pagamento, deverão ser consideradas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas na execução do serviço autorizado, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização, observado o limite estabelecido na respectiva Ordem de Serviço e eventuais alterações formalmente autorizadas.

8.4.6. A conclusão do serviço deverá ser registrada pela fiscalização, com verificação da compatibilidade entre o objeto autorizado na Ordem de Serviço, as atividades efetivamente executadas, as horas apuradas e, quando houver, os materiais fornecidos pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

8.4.7 Sempre que a obra, reforma, ampliação, manutenção ou intervenção pretendida, em razão de sua natureza, complexidade ou características técnicas, demandar projeto, levantamento, memorial descritivo, planilha orçamentária, dimensionamento, especificação técnica, responsabilidade técnica ou outras providências pertinentes à área de engenharia, a demanda deverá ser previamente encaminhada ao Setor de Engenharia do Município para análise e adoção das medidas técnicas cabíveis.

8.4.8 Nas hipóteses previstas no item anterior, caberá ao Setor de Engenharia elaborar ou providenciar, conforme a necessidade e dentro de suas atribuições, os projetos, levantamentos, planilhas, especificações, orientações técnicas e demais documentos ou ações pertinentes, devendo a Ordem de Serviço observar as definições técnicas estabelecidas pelo setor competente.

8.4.9 A atuação dos profissionais credenciados ficará restrita à execução dos serviços correspondentes às respectivas especialidades, não abrangendo atividades técnicas privativas de profissionais legalmente habilitados, nem afastando a necessidade de observância das exigências de responsabilidades técnicas aplicáveis à intervenção.

### **8.5. Da distribuição, convocação e recusa dos serviços:**

8.5.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma objetiva, impessoal e isonômica, observando-se a especialidade para a qual cada prestador estiver regularmente credenciado.

8.5.2. Para cada especialidade será formada relação própria dos credenciados regularmente habilitados, sendo a ordem inicial de convocação definida mediante sorteio público entre os credenciados da respectiva especialidade, em data, horário e local previamente divulgados pela Administração, com registro formal do resultado nos autos do processo.

8.5.2.1. Os credenciados habilitados após a realização do sorteio inicial serão incluídos ao final da ordem de convocação vigente da respectiva especialidade, passando a integrar normalmente o sistema de rodízio.

8.5.3. As demandas serão distribuídas mediante sistema de rodízio entre os credenciados da respectiva especialidade, iniciando-se pelo primeiro credenciado da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

relação e seguindo-se sucessivamente aos demais, de modo a proporcionar, sempre que possível, distribuição equitativa das oportunidades de prestação dos serviços.

8.5.4. O credenciado que aceitar a convocação e tiver a respectiva Ordem de Serviço emitida será considerado atendido para fins do rodízio e será posicionado ao final da ordem de convocação da respectiva especialidade, independentemente da quantidade de horas atribuída à demanda, passando a Administração ao próximo prestador habilitado nas convocações subsequentes. A execução e o pagamento permanecerão condicionados à efetiva prestação, medição e atesto dos serviços.

8.5.5. A convocação será realizada pela Administração Municipal por meio de telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico ou outro meio formal que permita comprovar a comunicação ao credenciado, devendo constar, sempre que possível, a identificação do serviço, o local de execução, a previsão de início, a especialidade requerida e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

8.5.6. O credenciado convocado deverá manifestar sua aceitação ou impossibilidade de atendimento no prazo definido pela Administração na convocação, considerando a urgência e a natureza do serviço solicitado.

8.5.7. Na hipótese de recusa, ausência de resposta dentro do prazo estabelecido ou impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, a Administração poderá convocar imediatamente o próximo prestador da relação da respectiva especialidade, sem prejuízo do registro da ocorrência.

8.5.8. A recusa devidamente justificada, decorrente de motivo relevante e comprovável, não implicará automaticamente aplicação de penalidade ou descredenciamento, cabendo à Administração avaliar as circunstâncias do caso concreto.

8.5.9. A recusa injustificada será registrada pela fiscalização ou pelo servidor responsável pela convocação, permanecendo o credenciado na ordem de rodízio somente após o atendimento da demanda pelos demais prestadores que o sucederem na lista.

8.5.10. A ocorrência de **3 (três) recusas injustificadas**, consecutivas ou alternadas, durante a vigência do credenciamento, poderá ensejar a instauração de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

procedimento administrativo para avaliação do credenciamento do prestador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.11. Também poderá ensejar credenciamento, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, o abandono injustificado de serviço após sua aceitação, a ausência reiterada após confirmação da convocação, o descumprimento das Ordens de Serviço ou outras condutas que comprometam a regular execução do objeto.

8.5.12. Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente em casos de urgência, risco ao patrimônio público, necessidade de continuidade de serviço já iniciado ou necessidade técnica específica, a Administração poderá convocar credenciado diverso daquele que seria o próximo na ordem de rodízio, devendo a motivação ser registrada no processo ou na respectiva Ordem de Serviço.

8.5.13. A distribuição dos serviços não assegura aos credenciados direito à contratação de quantidade mínima de horas, nem garante igualdade matemática de faturamento, uma vez que as demandas dependerão das necessidades efetivas da Administração, da disponibilidade dos profissionais e da natureza de cada serviço.

8.5.14. Caberá à Administração manter controle atualizado das convocações realizadas, dos serviços aceitos, das recusas justificadas e injustificadas, das horas executadas e da ordem de rodízio dos credenciados, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e tratamento isonômico entre os prestadores.

8.5.15. Sem prejuízo do sistema de rodízio, a Administração deverá acompanhar os quantitativos de horas e os valores dos serviços atribuídos a cada credenciado da mesma especialidade, buscando evitar, sempre que operacionalmente possível, distorções significativas na distribuição das demandas, observadas a natureza, complexidade, duração, urgência e localização de cada serviço, não decorrendo desse controle direito à igualdade matemática de horas, valores ou faturamento entre os credenciados.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

I- Executar os serviços objeto do Termo de Credenciamento específico, de acordo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

com as especificações e/ou norma exigida, utilizando os equipamentos de proteção individual que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG;

II- Ao executar os serviços objeto do Termo de Credenciamento específico, os credenciados deverão utilizar roupas compridas (calça) e sapatos fechados, promovendo, de tal forma, maior segurança ao realizar os trabalhos;

III- Manter sob sua exclusiva responsabilidade os equipamentos e ferramentas que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG;

IV- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes;

V- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VI- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VII- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

VIII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

IX- Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente termo de referência, inclusive indicando o nome do responsável;

X- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

### **9.2. Será VEDADO ao contratado:**

I- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

II- Recusar fé a documento público;

III- Opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo;

IV- Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

V- Valer-se do termo de credenciamento para lograr proveito pessoal ou de outrem,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

em detrimento da dignidade da função pública;

VI- Proceder de forma desidiosa;

VII- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

VIII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o cumprimento do termo de credenciamento, durante os períodos de prestação de serviço;

IX- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

I - Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III - Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV – Fornecer aos credenciados, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, compatíveis com o ambiente e o tipo de serviço a ser executado;

V – Fiscalizar a correta utilização dos EPIs fornecidos, bem como o cumprimento das normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

VI - Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A respeito da fiscalização da execução dos serviços prestados no âmbito do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos será exercida por servidor designado pela Administração Pública Municipal, nos termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

**11.2.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e atestar a execução dos serviços prestados, verificando a conformidade das atividades realizadas com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, nas Ordens de Serviço, nas normas técnicas aplicáveis e nas orientações administrativas da Secretaria requisitante.

**11.3.** A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- controle das horas efetivamente trabalhadas, para fins de medição e pagamento;
- verificação da qualidade técnica dos serviços executados, observando acabamento, segurança, funcionalidade e conformidade com as especificações técnicas;
- acompanhamento da correta execução dos serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, serralheiro, vidraceiro, gesso, calheiro e estofador/capoteiro, conforme a especialidade contratada;
- observância das normas de segurança do trabalho, incluindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando exigidos;
- registro de ocorrências, inconsistências, irregularidades e eventuais descumprimentos contratuais verificados durante a execução dos serviços;
- conferência das medições e o atesto da execução para fins de liquidação e pagamento.
- a correta utilização dos materiais, equipamentos, e outros componentes disponibilizados pela Administração.

**11.4.** A Secretaria solicitante do serviço/especialidade, previamente ao seu início, deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato a demanda relativa à execução dos serviços objeto desta contratação, informando, sempre que aplicável, a especialidade profissional requerida, o local de execução, a data prevista para início, o período estimado de realização e os profissionais envolvidos.

**11.4.1.** A comunicação deverá ocorrer em prazo suficiente para possibilitar o adequado planejamento e acompanhamento da execução contratual pela fiscalização, especialmente em razão da possibilidade de atuação simultânea de diversos profissionais, em diferentes locais e/ou frentes de serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**11.4.2.** A comunicação prévia tem por finalidade assegurar que a fiscalização tenha ciência da execução dos serviços antes de seu efetivo início, evitando que o acompanhamento ocorra somente após a realização ou conclusão das atividades, bem como possibilitando o registro tempestivo das ocorrências, a verificação da conformidade da execução e a adoção imediata das providências cabíveis, quando necessárias.

**11.5.** A fiscalização será realizada de forma contínua, assegurando que a remuneração dos credenciados ocorra exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas, em conformidade com o modelo de contratação adotado.

**11.6.** O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Engenheiro Civil, Aroldo Benedito de Oliveira (MASP: 1550), ou outro servidor formalmente designado pela Administração que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

**11.7.** Em respeito ao Decreto Municipal n° 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

**11.8.** O servidor em questão atua como Engenheiro Civil, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

**11.9.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 033/2023.

**11.10.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**11.11.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**12.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**12.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 113/2026 Inexigibilidade n° 55/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;

**12.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**12.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**12.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**12.3.1.** advertência;

**12.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**12.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**12.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**12.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**12.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**12.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

**13.2.** A rescisão poderá ser aplicada independentemente das sanções previstas;

**13.3.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

**13.4.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

**13.5.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento;

**14.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma depois delido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO